DJ 4387
12/11/2018

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXX–**DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4387**–PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2018 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL 2

2ª CÂMARA CÍVEL 2

2ª CÂMARA CRIMINAL 2

1º GRAU DE JURISDIÇÃO 3

PUBLICAÇÕES PARTICULARES 36

SEÇÃO ADMINISTRATIVA 37

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA 37

DIRETORIA GERAL 38

CENTRAL DE COMPRAS 41

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS 41

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS 42

ESMAT 43

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
Data: 12/11/2018 12:38:16

SEÇÃO JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO

Intimações de acórdãos

APELAÇÃO Nº 0003926-35.2018.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: ALCARÁ JUDICIAL Nº 0015365-10.2017.827.2706 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
APELANTES: MARIANA BRITO BATISTA E MARIA LELIA GOMES BRITO
ADVOGADA: KARLA BEATRIZ HORTOLANI RODRIGUES HASHIMOTO – OAB/TO6052-A
APELADO: RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES – em substituição
EMENTA: APELAÇÃO. PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. INDEFERIMENTO NA ORIGEM. CONHECIMENTO DO RECURSO. PARTE ASSISTIDA PELO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DE FACULDADE. HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA DEMONSTRADA. RECURSO PROVIDO. 1. O caso em comento autoriza o recebimento do recurso independentemente de preparo, tendo em vista que o mérito da concessão ou não do benefício da assistência judiciária será objeto de análise neste grau de jurisdição. 2. In casu, se trata de pedido de gratuidade de justiça realizado por parte patrocinada pelo Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Católica Dom Orione, instituição que, intuitivamente, já submeteu as autoras ao respectivo processo de triagem socioeconômico semelhante ao realizado pelo órgão da Defensoria Pública, o qual, inclusive, possui convênio junto ao patrono autoral. 3. Recurso conhecido e provido, exclusivamente para conceder a gratuidade de justiça às autoras, mantendo a sentença inalterada em seus demais tópicos. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Rigo Guimarães, acordaram os componentes da 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em CONHECER do apelo e DAR-LHE PROVIMENTO para reformar a sentença exclusivamente para conceder a gratuidade de justiça às autoras, mantendo inalterado o *decisum* em seus demais tópicos, nos termos do voto do Relator. Votaram acompanhando o Relator o Desembargador João Rigo Guimarães e o Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho. Representando o Ministério Público nesta Instância compareceu a Procuradora de Justiça Ana Paula Reigota Ferreira Catini. Palmas/TO, 31 de outubro de 2018. Juiz GILSON COELHO VALADARES – Relator em substituição.

APELAÇÃO Nº 0013237-84.2017.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS – TO
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA CONDENATÓRIA Nº 0003324- 44.2014.827.2729
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS
APELADO: WEYSFIELD & MENDES LTDA/JOSE CARLOS MENDES/ERICA WEYSFIELD MENDES/ANDREI SANTOS TOMELIN.
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CONDENATÓRIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, POR ABANDONO DA CAUSA. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA. DESCONSTITUIÇÃO DA SENTENÇA. APELO CONHECIDO E PROVIDO. 1. Em que pese à necessidade de proceder-se à prévia intimação pessoal da parte autora para suprir a falta, para que somente então o processo seja extinto por abandono, como estabelece o § 1º do art. 485 do NCPC, isso não mitiga a obrigatoriedade de intimação dos procuradores da parte autora acerca deste decisório que ordena a intimação pessoal, porquanto, de acordo com os arts. 273 e 274 do NCPC), os advogados das partes serão intimados de todos os atos do processo. 2. Assim, conheço do recurso e dou-lhe provimento para desconstituir a sentença recorrida, e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para o seu regular prosseguimento.
ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Apelação nº 0013237- 84.2017.827.0000 na sessão realizada em 03/10/2018, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 5ª Turma da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram acompanhando o voto do Relator o Desembargador Moura Filho e o Juiz Márcio Barcelos Costa. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Diego Nardo. Palmas/TO, data certificada pela assinatura eletrônica. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES Relator.

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Intimações de acórdãos

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO
CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0022101-77.2018.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE : INQUÉRITO POLICIAL Nº 0016733-48.2018.827.2729
SUSCITANTE : **JUÍZO DA VARA DE COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER DA COMARCA DE PALMAS**
SUSCITADO : **JUÍZO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS**
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS
EMENTA CONFLITO DE COMPETÊNCIA. VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER. VARA CRIMINAL. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. CONDUTA DELITUOSA DETERMINADA PELO GÊNERO FEMININO. SUPOSTOS FATOS OCORRIDOS ENTRE PADRASTO E ENTEADA ADOLESCENTE. RELAÇÃO DE VULNERABILIDADE PATENTE. COMPETÊNCIA DA VARA ESPECIALIZADA. CONFLITO JULGADO PROCEDENTE. 1. Em se tratando de crime de estupro praticado por homem contra mulher, resta caracterizada, em regra, a violência de gênero. 2- E as circunstâncias do caso indicam que a violência perpetrada decorre da íntima e vulnerável relação de confiança e dependência estabelecida entre padrasto e enteada menor de idade, de modo que, além da motivação de gênero, tem-se a condição de hipossuficiência da vítima, o que atrai, pois, a competência da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher. 3- Conflito negativo de competência julgado improcedente para determinar a competência do juízo suscitante. ACÓRDÃO Sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Maysa Vendramini Rosal, na 39ª Sessão Ordinária de Julgamento- Em Mesa, realizada no dia 30.10.2018, a 2ª Câmara Criminal, acordou por unanimidade de votos em CONHECER do presente Conflito Negativo de Competência e JULGÁ-LO IMPROCEDENTE, para declarar a competência do Juízo suscitante, nos termos do voto da Exmª. Juíza Célia Regina Regis - Relatora convocada em substituição ao Des. Amado Cilton. Votaram acompanhando o voto da Exma. Sra. Relatora: Exma. Juíza Edilene Alfaix Natario (em substituição ao Des. Luiz Gadotti). Exma. Desa. Jacqueline Adorno. Exma. Desa. Etelvina Maria Sampaio Felipe. Exma. Desa. Maysa Vendramini Rosal. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça, o Exmo. Sr. Dr. André Ramos Varanda. Palmas-TO, 08 de novembro de 2018. Juíza Célia Regina Regis Relatora

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ARAGUAINA
1ª vara criminal
Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS - Ação Penal nº 5001551-16.2012.827.2706.
FRANCISCO VIEIRA FILHO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o acusado: **TIAGO CAVALCANTE DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Uruaçu-GO, nascido em 23 de junho de 1986, filho de Claro Batista dos Santos e Diran Cavalcante dos Santos, RG 8300679 – SSP/PA, CPF 005.020.092-50, **atualmente em local incerto ou não sabido**, acerca da **sentença – evento 110,** cujo dispositivo é: "Ante o exposto, **julgo procedente a pretensão punitiva do Estado** e, como consequência natural, **condeno, TIAGO CAVALCANTE DOS SANTOS,** nas penas do artigo 306, *caput*, do Código de Trânsito Brasileiro. (...) **Assim, com essas considerações, fixo as penas-base em 6 (seis) meses de detenção, 10 (dez) dias-multa à base de um trigésimo do salário mínimo vigente na época do fato, e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor pelo mesmo prazo.(...)** O regime de cumprimento da pena privativa de liberdade será o **aberto, conforme determina o artigo 33, § 2º, alínea c, do Código Penal**(...) **Serão penas a cumprir**, portanto:a)prestação de serviços a comunidade e b)10 dias-multa (pena principal); c) e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor pelo mesmo prazo da pena privativa de liberdade.(...)Custas pelo condenado, na forma do artigo 98, § 3º, do CPC/2015.(...)Após o trânsito em julgado: a) Comunique-se a Justiça Eleitoral;b)Expeça-se guia de execução Penal;c)Oficiem-se ao DETRAN e ao CONTRAN para que dê cumprimento à sentença no tocante à suspensão da habilitação ou proibição de se obter a permissão, conforme preceituam os artigos 293 e 295 do Código de Trânsito Brasileiro.(...) e) Arquivem-se com as devidas baixas e anotações de estilo (...)Publique-se. Registre-se. Intimem-se o acusado por edital (60 dias). Araguaína, 7 de novembro de 2018 - Francisco Vieira Filho – Juiz de Direito Titular", nos autos da **Ação Penal nº5001551-16.2012.827.2706.** Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (09/11/2018). Eu, Ulyanna Luiza Moreira, Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS -AUTOS: 0005129-96.2017.827.2706– AÇÃO PENAL
FRANCISCO VIEIRA FILHO, MM. JUIZ TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital Intimação fica o denunciado: **WEMMERSON OLIVEIRA GUIMARÃES, brasileiro, casado, natural de Marabá/PA, nascido aos 30/08/1988, filho de Silvana Oliveira Guimarães, RG nº 1.460.210 SSP/TO e CPF nº 025.472.631-30, em local incerto ou não sabido,** intimado da sentença a seguir transcrita: sentença...Dispositivo...DESCLASSIFICO o delito de homicídio doloso contra a vida inicialmente imputado a WEMMERSON OLIVEIRA GUIMARÃES... para crime de competência

do juízo singular... Publique-se. Registre-se. Intimem-se... Araguaína, 23 de agosto de 2018... Francisco Vieira Filho-Juiz de direito titular.Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos nove dias de novembro de 2018. Eu, ,escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

1ª vara da família e sucessões
Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA – Juiz Substituto da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

DETERMINA a CITAÇÃO de terceiro(s) interessados para tomarem conhecimento dos termos da AÇÃO DE INVENTÁRIO - Nº 0002812-62.2016.827.2706 - (Chave nº 488039739616) - proposta por FERNANDA APARECIDA SOARES DA SILVA BARBOSA - CPF: 024.952.511-96 em desfavor de ESPÓLIO DE VENCESLAU GOMES DA SILVA – CPF 452.286.048-04, observando-se a forma preconizada, pelo Art. 626, § 1º do CPC, devendo ser cientificado, inclusive, de que após a conclusão das citações, será dado vista dos autos às partes, em Cartório, pelo prazo comum de quinze (15) dias, para dizer sobre as primeiras declarações, nos termos do art. 1000 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu, JANETE BARBOSA DE SANTANA BRITO/Técnico Judiciário/mat 87144 que digitei e subscrevi. Araguaína-TO, 01 de novembro de 2018.

Editais de inscrições de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação de INTERDIÇÃO, Processo nº 0009008-14.2017.827.2706, (Chave nº 464012552517), requerida por MARIA DA GUIA OLIVEIRA DIAS em face de IRANETE OLIVEIRA DIAS. Pelo MM. Juiz, no evento-48, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "POSTO ISTO, julgo procedente o pedido, para DECRETAR, com fundamento nos arts. 4º, inc. III, do Código Civil, a interdição de IRANETE OLIVEIRA DIAS , nomeando-lhe curadora MARIA DA GUIA OLIVEIRA DIAS, sob compromisso, ressaltando que o exercício da curatela será apenas para fins de atos que alterem o patrimônio da parte ré, mais precisamente os atos referentes a empréstimos, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar demandar ou ser demandando e em geral os atos que não sejam de mera administração, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do que dispõe o art.487, I, do Código de Processo Civil. Procedam-se às publicações previstas no art. 755, §3º, do Novo Código de Processo Civil e a expedição de termo de curatela, dispensando a prestação de caução (art.1.745, parágrafo único, c/c art. 1.774, ambos do Código Civil), assim como a prestação de contas previamente determinada, podendo ser exigida a qualquer tempo mediante provocação (art. 84, §4º, da Lei nº 13.146/15). Condeno a parte ré ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que fixo em R$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do estabelece o art. 85, §8º, do Código de Processo Civil, contudo, estendendo a mesma os benefícios da assistência judiciária gratuita, ficando isento do pagamento, ressalvado o disposto no art. 98, §3º, do mesmo diploma legal. Transitada em julgado esta, expeça-se o mandado correspondente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 12 de julho de 2018 (Ass.) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos dezessete de Outubro do ano de dois mil e dezoito (17/10/2018). Eu, Janete Barbosa de Santana Brito, Téc Judiciária/mat. 87144, digitei

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM Juiz substituto, respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de DIVÓRCIO LITIGIOSO N°. 0017871-22.2018.827.2706, chave 745250437218, requerido por CLAUDINETE RODRIGUES CORREIA FERREIRA em face de JOSÉ GABINO FERREIRA, sendo o presente para CITAR a parte requerida, Sr. JOSÉ GABINO FERREIRA, brasileiro, nascido em 22/11/1985, natural de Araguaína-TO., filho de Manoel Messias Alves Ferreira e Bernardina Alves Gabino Ferreira, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, ficando advertido de que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido via de advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (01/11/2018). Eu, Celina Martins de Almeida, Técnica Judiciária/Mat. 238445, digitei. (ass) CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz substituto.

Editais de publicações de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA**,** MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO nº. 0007844-77.2018.827.2706, Chave n°600301493218, requerido por MARIA ONEIDE TORRES ARAUJO em face de LUIZA MESSIAS TORRES, brasileira, viúva, aposentada, portadora do Registro Geral n.º 1.898.291 SSP/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas n.° 642.348.861-49, sem endereço eletrônico, residente e domiciliada na Rua Vitória Régia, n.º 136, Setor Itapuã, Araguaína/TO. Pelo MM. Juiz, no evento 28, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "ISTO POSTO, decreto a Interdição de LUIZA MESSIAS TORRES BORGES, declarando-a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, de acordo com o artigo 4°, inciso III, do Código Civil, assim como Art. 84 e seguintes da Lei 13.146. Nomeio-lhe curadora a Sra. MARIA ONEIDE TORRES ARAÚJO, brasileira, solteira, do lar, portadora do Registro Geral n.° 121.172 SSP/TO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas n.° 642.346.811-72, sem endereço eletrônico, residente e domiciliada na Rua Vitória Régia, n.° 136, Setor Itapuã, Araguaína/TO, telefone: (63) 98445-6685, sob o compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias. Proceda-se as publicações previstas no art. 755 do NCPC. Dispenso a prestação de caução e a prestação de contas previamente determinada, podendo ser exigida a qualquer tempo. Sem custas. Publicada neste ato, saindo os presentes intimados. AraguaínaTO, 25 de Outubro de 2018. (Ass.) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto". NADA MAIS havendo, encerrou-se a presente, lavrando-se este termo. Eu, Gabriel Andrade de Oliveira, Estagiário/mat. 355777, digitei.

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA**,** MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO nº. 0012228-83.2018.827.2706, Chave n° 843137192518, requerido por FRANCISCA DAS CHAGAS DIAS DA SILVA em face de FRANCINEIDE DA SILVA DOS SANTOS, brasileira, solteira, beneficiária do INSS, portadora do RG nº 1.229.140 SSP-TO, inscrita no CPF n° 052.578.171-44, residente e domiciliada na Rua Véu da Noiva, Qd. 22, Lt. 23, Vila Azul I, Araguaína/TO, telefone: (63) 99111-9078 e (63) 99109-2568. Pelo MM. Juiz, no evento 19, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "ISTO POSTO, decreto a Interdição de FRANCINEIDE DA SILVA DOS SANTOS, declarando-a incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, de acordo com o artigo 4°, inciso III, do Código Civil, assim como Art. 84 e seguintes da Lei 13.146. Nomeio-lhe curadora a Sra. FRANCISCA DAS CHAGAS DIAS DA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG. n° 67093, SSP/TO, inscrita no CPF n° 588.975.691-53, residente e domiciliada na Rua Véu da Noiva, Qd. 22, Lt. 23, Vila Azul I, Araguaína/TO, telefone: (63) 99111-9078 e (63) 99109-2568, Proceda-se as publicações previstas no art. 755 do CPC. Dispenso a prestação de caução e a prestação de contas previamente determinada, podendo ser exigida a qualquer tempo. Custas finais pela parte autora. Expeça-se, imediatamente o termo de curatela. Publicada neste ato, saindo os presentes intimados. Araguaína-TO., 17 de Outubro de 2018 (Ass.) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto". NADA MAIS havendo, encerrou-se a presente, lavrando-se este termo. Eu, Gabriel Andrade de Oliveira, estagiário/mat. 355777, o digitei.

2ª vara da família e sucessões
Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Drª RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de INTERDIÇÃO, processo nº. 0008819-02.2018.827.2706, ajuizado por WILTON GOMES GALVÃO E ULISSES GOMES GALVÃO em face de MARIA JOSE GOMES GALVÃO, onde foi determinada a interdição da Srª MARIA JOSÉ GOMES GALVÃO, brasileira, viúva, aposentada, nascida em 11 de janeiro de 1937, natural de Filadélfia - TO, cuja certidão de casamento foi lavrada sob o nº 5408, no livro B - 31, às fls. 238, do Cartório de Registro Civil de Anápolis - GO, inscrita no RG sob o nº 163280 – SSP/GO e CPF nº 557048161-34, residente na Rua dos Comerciários, Qd. 06, lote 25, Jardim Mansões Palmeiras, Araguaíma – TO, CEP.: 77.800-000, incapacitada para os atos da vida civil em razão de ser portadora de Alzheimer Associado a demência vascular (CID: G30.1 + K30 + 187.2), tendo sido nomeado curador a interditada acima indicada os Sr. WILTON GOMES GALVÃO, casado, funcionário público, inscrito no RG nº 1242494 e CPF nº 347.110.071-72, residente na Rua dos Comerciários, Qd. 06, lote 25, Jardim Mansões Palmeiras, Araguaíma – TO, CEP.: 77.800-000 e ULISSES GOMES GALVÃO, brasileira, casado, engenheiro eletricista, inscrito no RG sob o nº 136266289 - SSP/GO e CPF/MF sob o nº 347.110.071-72, residente e domiciliado na SQN 212, AL K, AP 110, Ed. Jose Feliciano, Brasília-DF. Tudo em conformidade com a r. sentença encartada no evento 22 dos autos acima indicado, cuja parte dispositiva segue transcrita: "ISTO POSTO,a vista do contido nos autos, acolho o pedido dos requerentes e decreto a INTERDIÇÃO de MARIA JOS GUMES GALVAO, nomeando-lhe como curadores seus filhos

WILTON GUMES GALVO E ULISSES COMES GALVAO, que dever representá-la nos atos da vida civil, com fundamento no art. 747, inciso I do C6digo de Processo Civil, bem como o art. 1767, II c/c art. 32, III, do C6digo Civil. Considerando que o interditando no possui bens, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara, ainda adotem-se as providencias do art. 755,§ 32 do, Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquive-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas. Araguaína-TO, 24 de agosto de 2.018. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito. Nada mais havendo, encerrou-se a presente, lavrando-se este termo. Eu, Denilza Moreira, técnica judiciária, digitei e subscrevi". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 26 de setembro de 2.018. Eu, Márcia Sousa Almeida, escrivã, digitei e subscrevi.

Central de execuções fiscais
Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): MARILDA MADALENA MIRANDA E O - CPF n°: 433.891.041-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0019978-44.2015.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R$ 513,40 (quinhentos e treze reais e quarenta centavos), representada pela CDA n° 6100, datada de 02/10/2015, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "... defiro desde já a citação via edital do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8°, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína/TO, 25 de outubro de 2018. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 08 de novembro de 2018 (08/11/2018). Eu, JANAINA LIMA DOS SANTOS, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO-Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): DENISE PEREIRA DA SILVA - ME (ELETRO SONHOS- CPF/CNPJ n°:01.786.029/0001-03, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0004099-89.2018.827.2706, que lhe move a ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias,para pagar a importância de R$ 89.349.04(oitenta e nove mil trezentos e quarenta e nove reais e quatro centavos), representada pela CDA n° J-6302/2017, datada de 20/09/2017,acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução:efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Expeça-se citação via edital do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8°, inciso IV, LEF.Cumpra-se. Araguaína/TO, 09 de março de 2016. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 24 de outubro de 2018 (24/10/2018). Eu, IVÂNIA SOUSA VELOSO, Técnica Judiciária, que o digitei.

ARAGUATINS
1ª escrivania cível
Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor José Carlos Tajra Reis Júnior, Meritíssimo Juiz de Direito- titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. - FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Ação: Rescisão de Contrato, Processo n° 0001825.86.2017.827.2707, chave para consulta n° 891858789617, no sistema processual eletrônico e-Proc, que tem como Requerente: AUTBEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 00.305.887/0001-26 e Executado(a): AILTON JOAQUIM SOARES - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 03.538.354/0001-82, atualmente em local incerto e não sabido, e por este meio CITA-SE o(a) executado(a) de todos os termos da inicial, bem assim, para, querendo, responder a ação no prazo legal, ciente que não contestada, se presumirão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora, (art. 334 NCPC). Tudo nos

termos do despacho a seguir transcrito. DESPACHO: Defiro a citação por edital da parte requerida que está em local incerto e não sabido. Assinalo o prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de revelia, nomeio como curador especial para defender os interesses da parte requerida citada por edital, a Defensoria Pública de Araguatins, nos termos do art. 72, II do NCPC. Intime-se o curador da presente nomeação, concedendo-lhe vistas ao processo pelo prazo de 15 (quinze) dias. Araguatins, data e hora no evento do sistema e-Proc. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de novembro de 2018. Eu Hulda Maria Reis Alencar Marques, Técnica Judiciária que digitei.-Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR-Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins/TO -

Vara de família e sucessões
Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.
Autos nº 0003104-10.2017.827.2707 Processo Eletrônico - 3ª Publicação
Ação: Interdição
Requerente: MARINETE LIMA DA SILVA
Interditada: MARIA SANDRA RODRIGUES DA SILVA
Sentença: (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão para o efeito de decretar a Curatela de MARIA SANDRA RODRIGUES DA SILVA, declarando-a, absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil, nomeando como Curadora a requerente MARINET LIMA DA SILVA, o que faço com fulcro no artigo 755 do Novo Código de Processo Civil, razão pela qual o feito resta extinto com resolução de mérito (art. 487, inciso I do NCPC). Ainda, dado o caso concreto, afasto a legitimidade da curatelanda para prática de atos personalíssimos, tais como: testar, casar, contrair união estável, negar filiação, votar, adotar, exercer guarda e curatela de terceiros, etc. Intime-se a curadora para prestar o devido compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 759, I do NCPC. A referida Curadora, que é também cunhada do incapaz, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis, de qualquer natureza, que venham pertencer à Interditada, sem a necessária autorização judicial, ficando dispensada a especialização de hipoteca legal, ante a notória carência econômica da família. Os valores eventualmente recebidos de entidades previdenciárias deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, na alimentação e no bem-estar do Interditado. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, em conformidade ao art. 755, § 3º, do NCPC. Sem custas, por se tratar de beneficiária da Gratuidade Judiciária. Sentença Registrada eletronicamente nesta data. Intime-se. Após o Trânsito em julgado. Arquive-se. Nada mais, ordenou o MM. Juiz que se encerrasse este termo que depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado. Araguatins/TO, 22 de março de 2018. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.
Autos nº 0000870-21.2018.827.2707 Processo Eletrônico - 1ª Publicação
Ação: Interdição
Requerente: MARIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Interditada: LUIZA DA CONCEIÇÃO
Sentença: (...) Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar a requerida LUIZA DA CONCEIÇÃO incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 754 do Código de processo Civil. A interdição ora decretada preserva, no entanto, os direitos da curatelanda, previstos no art. 85, § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Nomeio a requerente MARIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO SANTOS como curadora da interditanda para todos os atos da vida civil, dado o estado de desenvolvimento mental da interditanda, nos termos do art. 755, I, do Código de Processo Civil, mediante compromisso, lavrando-se o competente termo nos autos, Por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Dispenso o (a) curador (a) ora nomeado (a) de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis do (a) interditado (a), nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos do (a) curatelado (a), ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituído (a) e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755 usque 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, por serem as partes beneficiárias da gratuidade da Justiça. Publicada e registrada eletronicamente nesta data. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa na distribuição. Araguatins/TO, data e hora no evento do sistema e-Proc. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.
Autos nº 0001473-31.2017.827.2707 Processo Eletrônico - 1ª Publicação
Ação: Interdição

Requerente: JACILENE GOMES BEZERRA LUCENA
Interditado: GILBERTO GOMES BEZERRA
Sentença: (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para submeter o (a) requerido (a) GILBERTO GOMES BEZERRA à curatela, restrita tão somente aos atos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, "caput" e § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Nomeio o (a) autor (a), JACILENE GOMES BEZERRA LUCENA, curador (a) definitivo do (a) requerido (a), a quem competirá a administração dos negócios e bens do (a) requerido (a), em especial perante o INSS para fins de benefício/amparo social e movimentação do respectivo valor perante a instituição financeira em que for depositado o valor mensalmente, renovação de senha e demais atos necessários relativos à Previdência Social, e perante órgãos públicos, a fim de pleitear tratamento médico ou medicamentos em geral, observado o dever de zelo e conservação de rendas, bens e de direito adquiridos, em prol do (a) interditando (a). Lavre-se o competente termo nos autos. Dispenso o (a) curador (a) ora nomeado (a) de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis do (a) interditado (a), nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos do (a) curatelado (a), ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituído (a) e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755 usque 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, por serem as partes beneficiárias da gratuidade da Justiça. Publicada e registrada eletronicamente nesta data. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa na distribuição. Araguatins/TO, data e hora no evento do sistema e-Proc. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.
Autos nº 0002550-75.2017.827.2707 Processo Eletrônico - 1ª Publicação
Ação: Interdição
Requerente: CÍCERA CLÁUDIA DA SILVA
Interditados: LAUDIMIRA MARIA DA SILVA e MANOEL RIBEIRO DA SILVA
Sentença: (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para submeter os requeridos LAUDIMIRA MARIA DA SILVA e MANOEL RIBEIRO DA SILVA à curatela, restrita tão somente aos atos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, "caput" e § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Nomeio o (a) autor (a), CÍCERA CLÁUDIA DA SILVA, curadora definitiva dos requeridos, a quem competirá a administração dos negócios e bens dos requeridos, em especial perante o INSS para fins de benefício/amparo social e movimentação do respectivo valor perante a instituição financeira em que for depositado o valor mensalmente, renovação de senha e demais atos necessários relativos à Previdência Social, e perante órgãos públicos, a fim de pleitear tratamento médico ou medicamentos em geral, observado o dever de zelo e conservação de rendas, bens e de direito adquiridos, em prol do (a) interditando (a). Lavre-se o competente termo nos autos. Dispenso o (a) curador (a) ora nomeado (a) de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis do (a) interditado (a), nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos do (a) curatelado (a), ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituído (a) e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755 usque 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, por serem as partes beneficiárias da gratuidade da Justiça. Publicada e registrada eletronicamente nesta data. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa na distribuição. Araguatins/TO, data e hora no evento do sistema e-Proc. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.
Autos nº 0002561-07.2017.827.2707 Processo Eletrônico - 1ª Publicação
Ação: Interdição
Requerente: GEORGE NASCIMENTO BORGES
Interditado: JOSÉ BORGES SOBRINHO
Sentença: (...) Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar o requerido JOSÉ BORGES SOBRINHO incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 754 do Código de processo Civil. A interdição ora decretada preserva, no entanto, os direitos do curatelado, previstos no art. 85, § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Nomeio o requerente GEORGE NASCIMENTO BORGES como curador do interditado para todos os atos da vida civil, dado o estado de desenvolvimento mental do interditando, nos termos do art. 755, I, do Código de Processo Civil, mediante compromisso, lavrando-se o competente termo nos autos, Por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Dispenso o (a) curador (a) ora nomeado (a) de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis do (a) interditado (a), nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou

direitos do (a) curatelado (a), ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituído (a) e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755 usque 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, por serem as partes beneficiárias da gratuidade da Justiça. Publicada e registrada eletronicamente nesta data. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa na distribuição. Araguatins/TO, data e hora no evento do sistema e-Proc. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0002605-31.2014.827.2707 Processo Eletrônico - 1ª Publicação
Ação: Interdição
Requerente: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE ARAÚJO
Interditado: ARIONE RODRIGUES DE ARAÚJO
Sentença: (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para submeter o requerido ARIONE RODRIGUES DE ARAÚJO à curatela, restrita tão somente aos atos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, "caput" e § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Nomeio o autor, FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE ARAÚJO, curador definitivo do requerido, a quem competirá a administração dos negócios e bens do requerido, em especial perante o INSS para fins de benefício/amparo social e movimentação do respectivo valor perante a instituição financeira em que for depositado o valor mensalmente, renovação de senha e demais atos necessários relativos à Previdência Social, e perante órgãos públicos, a fim de pleitear tratamento médico ou medicamentos em geral, observado o dever de zelo e conservação de rendas, bens e de direito adquiridos, em prol do interditando. Lavre-se o competente termo nos autos. Dispenso o curador ora nomeado de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis do interditando, nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos da curatelada, ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituído e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755 usque 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, por serem as partes beneficiárias da gratuidade da Justiça. Publicada e registrada eletronicamente nesta data. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa na distribuição. Araguatins/TO, data e hora no evento do sistema e-Proc. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

COLINAS

1ª vara de família, sucessões, infância e juventude

Editais de citações com prazo de 15 dias

BOLETIM EXPEDIENTE N.060/2018 – EDITAL DE CITAÇÃO N.061/2018 - Prazo: 15 (quinze) dias. AUTOS. 0004122-82.2016.827.2713. O Excelentíssimo Senhor, Doutor Jacobine Leonardo Meritíssimo Juiz de Direito, desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS, registrada sob o n. 0004122-82.2016.827.2713, CITA-SE PAULO HENRIQUE RIBEIRO COELHO, brasileiro, em união estável, nascido aos 07/11/1991, CPF: 363.306.948-85, filho de Gilmar Coelho Menezes e Adriana Gonçalves Ribeiro Menezes, atualmente residindo em endereço incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, para no prazo de quinze dias, findos os quais ter-se-á o prazo de quinze dias, para contestar a presente ação, sob pena de revelia. Tudo nos termos dos r. despacho proferido no evento 70, movido por GILMAR COELHO MENEZES, Colinas do Tocantins, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (08.10.2018). Eu, Antonio Rodrigues de Sousa Neto, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

2ª vara cível

Editais

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor MARCELO LAURITO PARO , Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins- TO, na forma da lei etc... FAZ SABER, a todos quantos virem ou conhecimento tiverem acerca do presente Edital expedido nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo n. 5000387-29.2011.827.2713 (antigo 2007.0009.5752-4) Chave Processo 967767527414, promovida por UNIÃO - FAZENDA NACIONAL em face de PAULO DA SILVA RIBEIRO e PAULO DA SILVA RIBEIRO , em trâmite perante o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins- TO, que, no átrio do Edifício do Fórum local, situado na Rua Presidente Dutra, nº 337, Colinas do Tocantins- TO, o Porteiro dos Auditórios/Leiloeiro, em HASTA PÚBLICA , levará à PRAÇA o imóvel de propriedade da parte executada PAULO DA SILVA RIBEIRO e PAULO DA SILVA RIBEIRO, penhorado no evento 01 -

AUTO7 e evento 40 LAUD2 dos autos em epígrafe. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: "Parte do lote nº 12, denominado 12-A, quadra 72, sito à Av. Bernardo Sayão, nesta cidade, com área de 222, 000m² (duzentos e vinte e dois metros quadrados)" devidamente registrado no CRI desta cidade sob o nº M-8.357, Livro nº 02, avaliado em R$ 80.856,56 (oitenta mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) atualizado pela Contadoria Judicial desta Comarca, sendo que o valor atualizado da dívida perfaz o montante de R$ 117.593,89, (cento e dezessete mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos). ÔNUS, recursos ou causas pendentes sobre o referido imóvel: Existem ÔNUS, pendentes na 1ª Vara Cível, penhora nos autos nº 2010.0004.8349-2 e nº 2011.8.8960-8/0 e na 2ª Vara Cível autos de nº 2011.0005.1897-9 ambos a favor da União- Fazenda Nacional (certidão atualizada). Através do presente Edital ficam os executados PAULO DA SILVA RIBEIRO e PAULO DA SILVA RIBEIRO e sua esposa, se casado for, intimados das datas das praças, caso não seja possível suas intimações pessoais. Data da 1ª PRAÇA: 05 de fevereiro de 2019, a partir das 9 horas e término às 11 horas, para venda e arrematação a quem mais der, desde que o lança seja igual ou superior a avaliação no valor de R$ 80.856,56 (oitenta mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) atualizado pela Contadoria Judicial desta Comarca, sendo que o valor atualizado da dívida perfaz o montante de R$ 117.593,89, (cento e dezessete mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos). Não havendo licitantes fica desde já designada a 2ª PRAÇA para o dia 19 de fevereiro de 2019, a partir das 9 horas e término às 11 horas, por maior lanço, ressalvado o disposto no artigo 891 do Código de Processo Civil, as quais se realizará no átrio do Edifício do Fórum desta Comarca de Colinas do Tocantins- TO, sito à Rua Presidente Dutra, nº 337, centro, nos termos do art. 686, VI, CPC., para alienação pelo maior lanço, observadas as disposições do art. 692, CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância expede-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Colinas do Tocantins, 08 de novembro de 2018. Eu, ELIANE RODRIGUES ALVES BRASIL, Estagiária da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins- TO, o digitei e subscrevi. (Ass. MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito 2ª Vara Cível).

CRISTALÂNDIA

1ª escrivania cível

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(DEZ) DIAS

O Dr. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito desta Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e 2º do Cível, processou os autos de INTERDIÇÃO, registrado sob o nº. 0000924-02.2014.827.2715, no qual foi decretada a Interdição de **DOMINGAS ALVES DE ARAUJO**, brasileira, solteira, portadora de deficiência física e mental inscrita na Carteira de Identidade nº 138.860 SSP-TO, inscrita no CPF sob o nº 034.367.221-97, residente e domiciliada à Rua Pedro Ludovico s/nº, Setor Aeroporto, em Nova Rosalândia - TO, Cep. 77495000, por ser relativamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º do Código Civil, nomeando-lhe como curadores a genitora e seu esposo **LUÍZA ALVES DE ARAÚJO** e **JÚLIO PEREIRA DA SILVA** para, sob compromisso, nos termos da sentença do evento 71 que em resumo tem o seguinte teor: "Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido na inicial e DECRETO a INTERDIÇÃO de DOMINGAS ALVES DE ARAÚJO, declarando-o relativamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º do Código Civil, nomeando-lhe como curadores a genitora e seu esposo LUÍZA ALVES DE ARAÚJO e JÚLIO PEREIRA DA SILVA, ora requerente, a fim de que esta última possa reger os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial do interditado, prestando compromisso através do competente termo nos autos. Assim, não poderá o interditado, sem a curadora, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração, nos termos dos artigos 747 e seguintes do CPC e art. 1.767, inciso I do Código Civil. E em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO com resolução de mérito, nos termos opostos no art. 487, inciso I do CPC. Publiquem-se os editais de praxe pelo órgão oficial, por três vezes, com intervalos de 10 dias entre cada publicação. Desnecessária a publicação na imprensa local, devendo fixar no mural do fórum. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, expeça-se mandado de averbação para que seja inscrita no Registro Civil de Pessoas Naturais Competente. Deverão os curadores, nos termos do art. 84, §4º, da Lei nº 13.146/2015, prestar, anualmente, contas de sua administração, apresentando o balanço do respectivo ano. As contas deverão ser apresentadas em forma mercantil, especificando-se as receitas, a aplicação das despesas e os investimentos, se houver, bem como o respectivo saldo, sendo instruídas com documentos justificativos (CPC, art. 551). As contas deverão ainda, ser prestadas em autos apartados (CPC, art. 553), distribuídos por dependência a este feito no mês de janeiro de cada ano. Para fiscalização do controle das prestações de contas anuais, os presentes autos deverão ser remetidos ao Ministério Público no mês de fevereiro de cada ano, a partir do próximo ano, após a serventia certificar se houve distribuição de prestação de contas pela curadora na forma determinada nesta decisão. Os curadores deverão prestar contas anualmente a este Juízo, por meio de seu Advogado ou por intermédio da Defensoria Pública e do sistema e-Proc, relatando os cuidados adotados, atividades desenvolvidas e o balanço do ano, sempre no dia 30 de novembro, com fundamento no art. 84, § 4º, da Lei 13.146/2015. Deixo de suspender os direitos políticos do interditado, em razão do disposto no art. 76 da Lei 13.146/2015. Indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita, devendo os autos serem encaminhados a CONJUR para custas finais a ser pagos pela autora, (CPC, art. 98, §4º). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA e, cumpridas as formalidades, arquivem-se os autos, dando-se baixa com as anotações pertinentes. A presente tem força de

MANDADO JUDICIAL. Cristalândia, data pelo sistema e-Proc. WELLINGTON MAGALHAES Juiz de Direito". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cristalândia - TO, aos **08** (oito) dias do mês de **novembro** do ano de dois mil e dezoito (**2018**). Eu, Giselle Rocha e Silva Gasparetto, Servidora de secretaria que o digitei e subsc.___. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, na data de ____. Eu, ___Servidora de Secretaria.

DIANÓPOLIS

Juizado especial cível e criminal

Sentenças

AUTOS Nº 0000280-17.2018.827.2716
RECLAMANTE: SUSTENTÁVEL ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE EPP
ADV(A): Evandro Luiz Bianchini – OAB/TO 8393
RECLAMADO: EILTON ALVES DE OLIVEIRA
ADV(A): Não Consta
SENTENÇA: "...Sendo assim, DECLARO O PROCESSO EXTINTO, tendo como fundamento o art. 924, II do NCPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis-TO, 09 de novembro de 2018. JOCY GOMES DE ALMEIDA Juiz de Direito".

AUTOS Nº 0001059-69.2018.827.2716
RECLAMANTE: QUEILA PEREIRA ANTUNES
ADV(A): Edna Dourado Bezerra – OAB/TO 2456
RECLAMADA: ADEUMA BORGES AZEVEDO
ADV(A): Não Consta
SENTENÇA: "...Sendo assim, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, tendo como fundamento o art. 200 do NCPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I.C. Dianópolis/TO, 05 de novembro de 2018. JOCY GOMES DE ALMEIDA Juiz de Direito".

AUTOS Nº 0002671-13.2016.827.2716
EXEQUENTE: HAMURAB RIBEIRO DINIZ
ADV(A): Hamurab Ribeiro Diniz – (Advogado em causa própria) - OAB/TO 3247
EXECUTADO: CRISTIANO AIRES PIRES
ADV(A): Não Consta
SENTENÇA: "...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53, § 4.º da lei 9.099/95. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial Unificada - COJUN, para que se proceda a atualização do débito. Autorizo a expedição da certidão de crédito em favor do(a) exeqüente, com as cautelas de estilo. Oficie-se os órgãos restritivos de crédito, informando-os quanto ao arquivamento do feito. Após o trânsito em julgado, arquive-se. P.R.I. Dianópolis-TO, 07 de novembro de 2018. JOCY GOMES DE ALMEIDA, Magistrado".

AUTOS Nº 0002790-03.2018.827.2716
REQUERENTE: LAESTE FERREIRA DOS SANTOS
ADV(A): Magno Gledson Romão Moura - OAB/TO 8599
REQUERIDO: UBIRACY SOARES DA SILVA
ADV(A): Não Consta
SENTENÇA: "...De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, arquive-se. P.R.I. Dianópolis/TO, 09 de novembro de 2018. JOCY GOMES DE ALMEIDA, Magistrado".

AUTOS Nº 0001129-86.2018.827.2716
RECLAMANTE: WAGNER BATISTA ARAÚJO
ADV(A): Edna Dourado Bezerra – OAB/TO 2456
RECLAMADO: LAURO TAVARES MOREIRA FILHO
ADV(A): Não Consta
SENTENÇA: "...Isto Posto, HOMOLOGO a desistência da ação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declarando EXTINTO o presente feito com fulcro no art. 485, VIII c/c parágrafo único do art. 200, ambos do Código de Processo Civil, determinando seu arquivamento após as formalidades legais. Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial pela parte reclamante. Cumpra-se. Dianópolis-TO, 02 de outubro de 2018. JOCY GOMES DE ALMEIDA, Juiz de Direito".

Vara cível
Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 0002019-25.2018.827.2716 de Cumprimento de sentença , tendo como Requerente **N.M.S.A**, brasileira, criança, nascida em 04/06/2007, neste ato representada por sua genitora **EDMARIA DE MELO SILVA** , em desfavor de **HERMES SOUZA ALVES** . Pelo presente EDITAL, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **CITA o REQUERIDO HERMES SOUZA ALVES** , brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº1.467.833 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 451.817.133-00, telefone (63) 99105-6041, estando **EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, de todo conteúdo da presente Ação, bem como, para no prazo de 3 (três) dias efetuar o pagamento dos alimentos em atraso no valor de R$ 644,51 (SEISCENTOS E QUARENTA QUATRO REAIS E CINQUENTA UM CENTAVO) e os que se vencerem durante o tramitar do processo. Advirta-se, ainda, que se não pagar, nem justificar, ou se a justificativa apresentada não for aceita, o juiz, mandará protestar o pronunciamento judicial, além de ser-lhe decretada a prisão pelo prazo de até 03 (três) meses, sem prejuízo do pagamento da dívida ora executada. Documentos Anexos: Petição Inicial, Despacho e Memória de Cálculo. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 09 de novembro de 2018. Eu, Leide Jane Ribeiro Soares, Técnico Judiciário, digitei. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE SESSENTA (30) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc..FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº **0002541-52.2018.827.2716** de **Usucapião**, tendo como Requerente **JOAO HERALDO BARBOSA DE CERQUEIRA** e Requerida **AGROPECUÁRIA CAMPO BOM LTDA**. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, os interessados ausentes e desconhecidos, para querendo no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem a presente ação, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 05 de novembro de 2018. Eu, AGAMENON AIRES CAVALCANTE JÚNIOR, Técnico Judiciário, digitei. Jossaner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

FIGUEIRÓPOLIS
1ª escrivania cível
Editais de publicações de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Doutora KEYLA SUELY SILVA DA SILVA , Juíza de Direito desta Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc..FAZ SABER a quem o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de interdição, processo n° 0000296-36.2016.827.2717, requerida por FLAUZINA BARROS DA SILVA, brasileira, solteira, autônoma, CPF n° 849.091.701-97, sem endereço eletrônico, residente e domiciliada na Rua 19, n° 142, centro, Figueirópolis-TO, em face de MARIA DO SOCORRO BARROS DA SILVA, brasileira, solteira, CPF n° 354.480.671- 15, sem endereço eletrônico, residente e domiciliada na Rua 19, n° 142, centro, Figueirópolis-To. Pela MM. Juíza no evento 102, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Diante do exposto, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, para o fim de DECLARAR a incapacidade de MARIA DO SOCORRO BARROS DA SILVA ao exercício dos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, nos moldes do artigo 4º, III, do Código Civil, art. 84 e ss. da Lei 13.146/15, bem como dos arts. 755, I e 1.184, do Código de Processo Civil, DEFINIR que a CURATELA da requerida dar-se-á sem prazo final pré-estabelecido, pelo que, para o exercício da curatela, nomeio a autora FLAUZINA BARROS DA SILVA como curadora definitiva da interditada. Por meio do termo fica a curadora autorizada a representar judicialmente e administrativamente a interditanda, podendo praticar quaisquer atos jurídicos ou administrativos em nome da interditada, atos sujeitos a prestação de contas, perante órgãos públicos, em especial, no órgão previdenciário. A Curadora definitiva não poderá alienar bens da interditanda sem prévia autorização judicial. Esta sentença serve como termo de curatela definitiva. Sem custas e sem honorários advocatícios, diante da gratuidade deferida. Intime-se. Após o trânsito em julgado, providencie-se a inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais, e, imediatamente, publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal deste Estado e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e dos curadores, a causa da interdição, os limites da curatela, nos termos da parte final do artigo 755, §3° do NCPC. Em seguida, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Cumpra-se. Figueiropolis/TO, 03 de setembro de 2018. KEYLA SUELY SILVA DA SILVA Juíza de Direito.

GOIATINS

1ª escrivania cível

Editais

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

INTIMAÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. Luatom Bezerra Adelino de Lima – Juiz de Direito Substituto desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania Cível, tramitam a ação de Execução Fiscal - autos n. 5000285-20.2010.827.2720 0, tendo como exequente: **Fazenda Pública do Estado do Tocantins** e executada **Elaine Flávia Cardoso Silva** e na forma da lei, etc. **INTIMAR** a devedora para pagar o débito no prazo de quinze dias. Goiatins, 09 de novembro de 2018. – Luatom bezerra Adelino de Lima – Juiz de Direito.

GUARAÍ

2ª vara cível; família e sucessões infância e juventude

Editais de citações com prazo de 30 dias

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e Anexos processam os termos da Ação de Procedimento Comum, registrada sob o n. 0000680-84.2016.827.2721, movida por José Alves dos Reis, em desfavor de RAILTON ALVES DOS REIS, brasileiro, solteiro, RG n. 025901242003-9 SSP/MA, CPF n. 016.691.783-40, filho de Maria de Fátima Pereira; encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido. E, por meio deste fica CITADO o requerido, para, querendo contestar a ação no pra de 15 (quinze) dias, advertindo que o não oferecimento de contestação no legal implicará em revelia (art. 344, NCPC), nesse caso, por veresar sobre direito indisponível, não tem o condão de reputar verdadeiros os fatos alegados na inicial (artigo 345, inciso II, do NCPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, Ciro Rosa de Oliveira, que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, 08 de novembro de 2018. Eu, Lucélia Alves da Silva, Escrivã Judicial, digitei, subscrevi. Ciro Rosa de Oliveira Juiz de Direito.

GURUPI

3ª vara cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

CITANDO: ANDERSON BORGES MOTA LIMA - CPF: 934.344.991-72, atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Citar da Ação de Procedimento Comum que lhe é proposta por GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar, sob pena de revelia e confissão. ADVERTÊNCIA: Art. 344 do C.P.C (Não contestando presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial) REQUERENTE: GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA. REQUERIDO: JOSÉ DE RIBAMAR PINTO DE OLIVEIRAANDERSON BORGES MOTA LIMA. AÇÃO: Procedimento Comum. Processo: nº 0012893-85.2017.827.2722 . PRAZO DO EDITAL: 20(vinte) dias. Em Gurupi - TO, aos 06 de novembro de 2018. Eu MARILÚCIA ALBUQUERQUE MOURA, técnica judiciária que digitei e subscrevi. Fabiano Gonçalves Marques - Juiz de Direito.

Juizado especial cível

Às partes e aos advogados

Autos: 0005977-98.2018.827.2722– PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Exequente: Erlane Silva Ferreira

Advogado:Elyedson Pedro Rodrigues Silva TO 4389

Executado: Booking Com. Brasil Serviços de Reserva de Hotéis Ltda.

Advogada: Luciana Goulart Penteado OAB/SP167.884

INTIMAÇÃO: “isto posto, com fulcro nos artigos 5º e 6º da lei n. 9.099/95, art. 6º, vi, e art. 14 e 18 todos do código de defesa do consumidor, art. 373, i, e art. 487, i, ambos do cpc, Julgo Improcedentes todos os pedido da autora Erlane silva ferreira. Sem custas e Honorários face ao art. 55, da lei n. 9.099/95...” Gurupi , 05 de novembro de 2018. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

PALMAS

1ª vara cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor AGENOR ALEXANDRE DA SILVA - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. DETERMINA a CITAÇÃO de terceiro(s) interessados para tomarem conhecimento dos termos da AÇÃO DE USUCAPIÃO - Nº 0036728-47.2018.827.2729 (Chave nº 299957532618) - proposta por ROSANA PIZZONI - CPF: 566.807.409-91 em desfavor de ARAGUAIA - ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA- CNPJ: 26632596000136, tendo como objeto os imóveis: Quadra ASRNE 25, Conjunto QI-04, Alameda4, Lote 29, Loteamento Palmas, 1ª Etapa Fase III, com área total de 660,00 m², sendo 15,00 metros de frente com a alameda 4; 15,00 metros de fundo com lote 30; 44,00 metros do lado direito com lote 31; 44,00 metros do lado esquerdo com lote 27. Matrícula 19.848; bem como na Quadra ASRNE 25, Conjunto QI-04, Alameda 4,Lote 27, Loteamento Palmas, 1ª Etapa Fase III, com área total de 660,00 m², sendo 15,00 metros de frente com alameda 4, 15,00 metros de fundo com lote 28; 44,00 metros do lado direito com lote 29; 44,00 metros do lado esquerdo com lote 25, matrícula 19.848 . E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. (Edilene Alves Costa Gomes). Técnico Judiciário que digitei e subscrevi. Palmas, 30 de outubro de 2018. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA.Juiz de Direito.

1ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE IMPRONÚNCIA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS Nº 0033223-87.2014.827.2729 - Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado (a): FERNANDO CARDOSO CAMPOS

FINALIDADE: O juiz de direito GIL DE ARAÚJO CORRÊA – do Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) FERNANDO CARDOSO CAMPOS, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, natural de Colinas do Tocantins/TO, nascido aos 18/08/1992, filho de Luis Vieira Campos e de Tânia Dias Cardoso Campos, portador do RG nº 1254807 2ª via - SSP/TO, CPF nº 057.896.031-14, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da DECISÃO DE IMPRONÚNCIA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 0033223-87.2014.827.2729, cujo resumo/teor segue transcrito: " 1. RELATÓRIO Trata - se de Ação Penal Pública ajuizada em desf avor de FERNANDO CARDOSO CAMPOS, devidamente qualificado nos autos , imputando - lhe a prática da conduta tipif icada no artig o 121, § 2º, inciso IV, do Código Penal, conforme denúncia transcrita abaixo. " 1. Noticia a peça informativa que na data do dia 07 de abril de 2013, por volta das 20h30min, na Quadra 603 Norte, LO 14, em frente à igreja Presbiteriana do Bra sil, em Palmas/TO, o denunciado, consciente e voluntariamente, matou Márcio Rosa dos Santos, alvejando - o com tiros de revólver, causando - lhe as lesões descritas no Laudo de Exame Necroscópico acostado no Evento 01 (Lau 20). 2. A prova testemunhal informa que a vítima e o denunciado já haviam se desentendido dias antes do fato. Relata que no dia 05 de abril de 2013, a vítima, ao sair de uma festa, na 303 Norte, acompanhado de uma mulher não identificada nos autos, teve o carro que dirigia apedrejado pelo de nunciado e por outros indivíduos também não identificados. 3. Por esta razão, as testemunhas sustentam que Marcio entrou em luta corporal com o denunciado, sendo este o único desentendimento entre os dois, constante dos autos. 4. No dia do crime, Márcio estava no bar denominado pé de faveira, onde também estava Fernando Cardoso, acompanhado de outras pessoas, dentre elas Rafael Soares de Almeida, vulgo Tcha Tcha. 5. Porém, apesar do reencontro, não tiveram qualquer desavença. Tanto que, despreocupadament e, Márcio, acompanhado do amigo Cláudio dos Santos Silva, deixou o bar, a pé, ao retornar para sua residência. 6. Sucede que o denunciado já havia premeditado ceifar a vida da vítima e, para tanto, contou com a ajuda de Rafael Soares. 7. Os dois, ao perc eberem a saída da vítima, vão ao seu encalço. Rafael saiu pilotando uma motocicleta, trazendo Fernando na garupa. 8. Ao se aproximarem de Márcio e Cláudio, identificaram qual dos dois era o alvo, ou seja, o Márcio, e então, Fernando, surpreendendo - o, disp arou contra ele, de modo a não lhe permitir qualquer meio de defesa. " Recebida a denúncia no dia 18 de fevereiro de 2014 , o ré u foi pessoalmente citad o e apresentou resposta à acusação (evento 33) . Com a instrução, as alegações finais foram apresentadas p elas partes, ocasião em que o representante do Ministério Público requere u a p ronúncia nos termos da denúncia. Por sua vez, a Defesa do acusado requereu que seja impronunciado por entender que não há elementos probatórios que demonstrem a sua vinculação à prática do delito . Alternativamente, postulou pelo afastamento da qualificadora imputada, por considerar improcedente. Em síntese, é o relatório. 2. FUNDAMENTAÇÃO Quanto à materialidade do delito, entendo suficientemente demonstrada através de document os aco stados aos autos, sobretudo pelo Boletim de Ocorrência nº 1016/2013, Laudo de Exame Necroscópico, Laudo de Exame Pericial em Local de Morte Violenta, d entre outros constantes no Inquérito Policial. Quanto à autoria dos crimes, todavia, não foi delim itada com um mínimo de segurança. Não vislumbro nos presentes autos elementos suficientes a ensejar sua submissão ao Plenário do Júri. Em síntese, segundo a prova submetida ao crivo do contraditório, a ação descrita na inicial não restou judicializada de forma a demonstrar indícios da autoria dos crimes. As testemunhas inquiridas Suzana Rodrigues Bezerra e Djacy Almeida da Silva , não forneceram informações aptas a delimitar de maneira segura qualquer indício de autoria em relação ao acusado. Dessa forma,

entendo que não foram produzidas provas suficientes para sustentar uma decisão de pronúncia e a consequente submissão ao Tribunal do Júri. 3. DA IM PRONÚNCIA Assim, ante a ausência de indícios que o apontem como autor do crime, IMPRONUNCIO o acusado FERN ANDO CARDOSO CAMPOS da imputação que fora irrogada nos autos, o que faço com espeque no artigo 414 do Código de Processo Penal. Intimem - se. Palmas, 2 1 de junho de 2018 . GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito ." Palmas, 09/11/2018. Eu, JOCYLEIA SANTOS FALCÃO, digitei e subscrevo.

1ª vara da família e sucessões
Editais de citações com prazo de 20 dias

FINALIDADE: (A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA , MM.(ª) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Cumprimento de sentença **,** registrada sob n.º **0017505-45.2017.827.2729,** interposta por DAVI LUCAS ARAÚJO DA SILVA ADRIANA CAETANO DE ARAUJO em desfavor de EDUARDO SANTOS SILVA, que fica CITADO por este edital para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, bem como para, em 15 (quinze) dias, oferecer contestação, sob pena de revelia, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 07/11/2018, SELMA TERRA ALVES MARÇAL, digitou.

2ª vara criminal
Editais de citações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
AUTOS Nº 0005539-85.2017.827.2729 Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas
AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário
Acusado(a): BENÍCIO CARDOSO MARTINS
FINALIDADE: O juiz de Direito FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO, do Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) BENÍCIO CARDOSO MARTINS, brasileiro, solteiro, auxiliar de cozinha, RG 23732482003-0 SSP/MA e CPF 022.418.671-01, filho de Bento Pereira Martins e de Marilene Quinto Martins, nascido aos 28/06/1986, na cidade de Augustinópolis - TO, residente e domiciliado na Quadra 210 Sul, Alameda 13, Quitinete n° 02, Palmas-TO, telefone: (63) 98441-6917, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 0005539-85.2017.827.2729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA " Consta dos autos do Inquérito Policial que no dia 12 de junho de 2016, por volta das 03h30min, no estabelecimento comercial denominado "Primus Distribuidora", situado na Avenida NS-01, nesta Capital, o denunciado Benício Cardoso Martins, agindo consciente e voluntariamente, subtraiu, para si, 01 (um) aparelho celular Moto G 2ª Geração, marca Motorola, cores preta e azul, pertencente à vítima Joaquim Campelo da Silva Neto, bem como a denunciada Márcia Vieira da Silva adquiriu do primeiro denunciado o referido aparelho celular, sem perquirir acerca da origem do mesmo. Apurou-se que na data e horário mencionados, a vítima encontrava-se na Primus Distribuidora e deixou seu aparelho celular descrito anteriormente em cima de uma mesa, e no momento em que se distraiu um pouco, o denunciado Benício subtraiu o mesmo. Consta ainda que a denunciada Márcia comprou referido aparelho celular do primeiro denunciado pela de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), sem perquirir acerca da origem do mesmo e sem exigir a devida nota fiscal. O denunciado Benício Cardoso Martins confessou a autoria do crime em comento. Assim agindo, o denunciado BENÍCIO CARDOSO MARTINS incorreu nas sanções do artigo 155, "caput", do Código Penal, e a denunciada MÁRCIA VIEIRA DA SILVA nas sanções do artigo 180, "caput", do Código Penal, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e autuada, sejam os denunciados citados para apresentarem defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva da vítima e testemunhas adiante arroladas, interrogatório dos réus e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória.." DECISÃO: "... e) Em caso das citações pessoais resultarem impossibilitadas por força de não constatação de qualquer endereço, deverá tal ato ser concretizado por meio de edital, com prazo de 15 (quinze) dias, (art. 361, e art. 363, § 1º, ambos do CPP); constando no mesmo o prazo de 10 (dez) dias para o oferecimento de resposta escrita à acusação. [...] Palmas/TO, 09/11/2018. FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO – Juiz de Direito." INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz

nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 09/11/2018. Eu, JOCYLEIA SANTOS FALCÃO, digitei e subscrevo.

3ª vara cível
Intimações aos advogados

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADOS(s)

AUTOS: 0007497-09.2017.827.2729 – Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA Advogado(a): NELSON PASCHOALOTTO; JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS; ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO Requerido SUELEN FERREIRA FIDELES . Advogado(a):Não Constituido. **INTIMAÇÃO: SENTENÇA:** Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação. A presente demanda encontra-se madura para sentença. Inexiste prejudicial de mérito (decadência ou prescrição) a ser apreciada. Após a execução da liminar da ação de busca e apreensão, no prazo estabelecido, deverá o devedor quitar a integralidade da dívida, conforme entendimento atual do Superior Tribunal de Justiça. Não sendo purgada a mora, consolida-se a propriedade do bem móvel objeto de alienação fiduciária para o credor. In casu , não houve purgação da mora, sendo que o requerido, embora citado, sequer compareceu ao processo. Assim, não me resta outra alternativa senão julgar procedente o pedido do autor, consolidando em suas mãos a posse e propriedade plena sobre a coisa litigiosa. Pelo exposto, JULGO INTEIRAMENTE PROCEDENTES os pedidos constantes da inicial da Ação de Busca e Apreensão, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC, para consolidar, em caráter definitivo, a propriedade plena e posse do bem em mãos do autor d a Ação de Busca e Apreensão.

3ª vara criminal
Editais de citações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0032284-68.2018.827.2729
Juizo da 3ª Vara Criminal de Palmas
AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário
Acusado(a): SEVERINO GOMES DA SILVA NETO

FINALIDADE: O juiz de Direito RAFAEL GONCALVES DE PAULA, do Juizo da 3ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS,** o(a) acusado(a) **SEVERINO GOMES DA SILVA NETO,** brasileiro, natural de Campina Grande-PB, nascido a 07/05/1969, CPF 601469.234.72, filho de Enock Gomes da Silva e de Regina Saraiva da Silva, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da **AÇÃO PENAL nº 0032284-68.2018.827.2729,** pelos motivos a seguir expostos: **"DENÚNCIA** " No dia dezenove de abril de 2015 aproximadamente às 19:00h, o Denunciado, com vontade livre e consciente e de forma anormal e perigosamente conduziu, sem possuir CNH, o veículo moto marca Yamaha, placa MWP -6056, cor preta, ano/2008/2008, por via pública do setor Taquari, nesta cidade, gerando perigo de dano concreto à incolumidade pública. O Denunciado, inabilitado e desrespeitando regras de trânsito, conduzia o veículo supra por via pública do setor Taquari quando ao passar numa lombada perdeu o controle do auto e atropelou a senhora Maria das Dores Glória da Silva e seu filho. A autoridade policial compareceu no local e constatou não ser ele habilitado para conduzir veículos automotores. Agindo assim, tornou-se ele incurso no artigo 309 do Código de Trânsito Brasileiro, estando sujeito às penalidades ali previstas. Requer sua citação, via edital, para se ver processar na forma da lei, prosseguindose o feito em seus ulteriores termos julgando-se ao final procedente o pedido contido na peça acusatória para condená-lo nas sanções ali cominadas, ouvindo-se na instrução as testemunhas do rol abaixo. Rol: 1-Jaime Rodrigues Lima Filho, militar, lotado no 6º BPM; 2- Maria das Dores Glória da Silva, residente Av. Tocantins, quadra 02, lote 02, Pedro Afonso/TO, a ser ouvida via precatória. 3- Ivaci Gomes Santana, residente na quadra T-22, conj.18, lote 02, Taquari, nesta cidade. Palmas-TO, 04 de setembro de 2018. Gílson Arrais de Miranda Promotor de Justiça." **DECISÃO:** "Processo nº 0032284-68.2018.827.2729 Nos termos do art. 538 do Código de Processo Penal, o processo seguirá o rito sumário, devendo ser providenciada a evolução da classe processual, quando esta funcionalidade estiver disponível no sistema e-Proc/TJTO. Considerando o previsto no art. 396, recebo a denúncia, por preencher os requisitos do art. 41 e não se apresentar evidente qualquer das hipóteses do art. 395, todos do mencionado diploma processual. O processo será remetido à SECRIM para cumprimento dos seguintes atos: a) comunicar o recebimento da denúncia ao Instituto de Identificação da SSP/TO, para registro na Rede INFOSEG, nos termos dos itens 7.4.1, inciso IV, e 7.16.1, inciso II, do Provimento nº 02/2011-CGJUS; b) oficiar ao órgão responsável pelos estabelecimentos penitenciários do Estado para verificar se o(a) acusado (a) está preso(a); e b.1) sendo positiva a resposta, voltar os autos à conclusão; b.2) sendo negativa a resposta, expedir o edital de citação com prazo de quinze (15) dias; c) remeter o processo ao Distribuidor para expedição e anexação da certidão de antecedentes do(a) acusado(a). Palmas/TO, 27/09/2018. RAFAEL GONCALVES DE PAULA – Juiz de Direito." **INFORMAÇÕES**

E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 09/11/2018. Eu, JOYCE MARTINS ALVES SILVEIRA, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0033292-80.2018.827.2729
Juizo da 3ª Vara Criminal de Palmas
AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário
Acusado(a): EVERTON CABRAL CASANHO

FINALIDADE: O juiz de Direito RAFAEL GONCALVES DE PAULA, do Juizo da 3ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS,** o(a) acusado(a) **EVERTON CABRAL CASANHO** brasileiro, natural de Sorocaba-SP, nascido aos 08/04/1.982, RG n. 33128803 – SSP/SP., CPF n. 320.619.248.08, filho de Aírton Casanho e de Vani Melani Cabral Casanho, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da **AÇÃO PENAL nº 0033292-80.2018.827.2729,** pelos motivos a seguir expostos: **"DENÚNCIA** "O Ministério Público Estadual vem perante Vossa Excelência, com base no termo circunstanciado (autos n. 0022781.23.20188272729) e legitimado pelo artigo 129, I, da CF/88, oferecer DENÚNCIA contra: ÉVERTON CABRAL CASANHO, brasileiro, natural de Sorocaba-SP, nascido aos 08/04/1.982, RG n. 33128803 – SSP/SP., CPF n. 320.619.248.08, filho de Aírton Casanho e de Vani Melani Cabral Casanho, residente em lugar incerto ou não sabido, pela prática do fato delituoso a seguir narrado: No dia dezesseis de março de 2018, no jardim Aureny IV, nesta cidade, o Denunciado foi abordado pela autoridade policial. Na ocasião, com vontade livre e consciente de ocultar sua verdadeira identidade para obter para si vantagem ilícita, identificou-se verbalmente e documentalmente para os militares como Marcos Antônio Gomes de Lima. O Denunciado estava no estabelecimento denominado Exclusive Drinks quando foi abordado pela autoridade policial. No momento de identificar-se e apresentar seus documentos pessoais disse chamar-se Marco Antônio Gomes de Lima. Para tanto exibiu uma certidão de nascimento correspondente. Diante de dúvidas quanto ao seu genuíno nome e qualificação completa conduziram-no ao distrito policial, onde o engodo restou desvendado e ele revelou sua correta qualificação jurídica. O documento de identificação exibido, instrumento do delito, foi periciado, cujo laudo indicou referir-se ao registro de nascimento de Marco Antônio Gomes de Lima (laudo 2005/2018). Atribuiu a si falsa identidade para ocultar seus antecedentes criminais pois responde a processos criminais na Comarca de Sorocaba-São Paulo. Diante do exposto está o Denunciado incurso no artigo 307, do Código Penal. Requer sua citação por edital para se ver processar na forma da lei e que no final julgue procedente a denúncia para condená-lo nas penas previstas no dispositivo legal em foco, ouvindo-se na instrução as testemunhas do rol abaixo: Rol: 1- SD/PM Silva; e 2- José Yuri Pinto de Sousa, ambos lotados no 6º BPM, nesta cidade. Palmas-TO., 11 de setembro de 2018 Gílson Arrais de Miranda Promotor de Justiça. " **DECISÃO:** "Processo nº 0006114-59.2018.827.2729 Recebo a denúncia, por preencher os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal e não se apresentar evidente qualquer das hipóteses do art. 395 do mesmo diploma. O andamento deste processo observará as regras previstas no Manual de Procedimentos Penais do Estado do Tocantins, instituído pelo Provimento nº 12/2012-CGJUS/TO, publicado no Diário da Justiça nº 2941, de 21/08/2012, pp. 78/85. O processo será remetido à SECRIM para cumprimento dos seguintes atos: a) citar o acusado para apresentar sua resposta, por escrito, por meio de advogado (prazo de 10 dias) ou Defensor Público (prazo de 20 dias); b) comunicar o recebimento da denúncia ao Instituto de Identificação da SSP/TO, para registro na Rede INFOSEG, nos termos dos itens 7.4.1, inciso IV, e 7.16.1, inciso II, do Provimento nº 02/2011-CGJUS; c) remeter o processo ao Distribuidor para expedição e anexação da certidão de antecedentes do acusado. Desde logo, a escrivania deste juízo pode promover a BAIXA DEFINITIVA do inquérito policial ao qual este processo está relacionado. Tendo como fundamento a parte inicial do art. 156 do Código de Processo Penal, consigno meu entendimento de que cabe às partes produzirem as provas de seu interesse, salvo aquelas que não puderem ser obtidas sem pronunciamento judicial. Cumpre ainda ao autor da ação comprovar eventual reincidência decorrente de processo cadastrado no e-Proc/TJTO, devendo, neste caso, serem informados o número dos autos, o crime e a data de trânsito em julgado da sentença, bem assim providenciar as certidões de antecedentes de outros Estados. Será dada ciência ao Ministério Público quanto ao conteúdo desta decisão. Palmas-TO 27.09.2018. RAFAEL GONCALVES DE PAULA – Juiz de Direito." **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por

escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 09/11/2018. Eu, JOYCE MARTINS ALVES SILVEIRA, digitei e subscrevo

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0032787-89.2018.827.2729 - Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): JOSÉ NATALINO MENDES DE CARVALHO

FINALIDADE: O juiz de Direito RAFAEL GONCALVES DE PAULA, do Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) JOSÉ NATALINO MENDES DE CARVALHO, brasileiro, casado, pintor, nascido no dia 25 de dezembro de 1987, natural de Lizarda-TO, filho de Albetiza Mendes de Carvalho, portador do RG nº 835.472-SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 012.444.401-67, residente e domiciliado na Rua 35, QI 147, Lotes 13/14, Aureny III, Palmas-TO, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 0032787-89.2018.827.2729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA: "Consta dos Autos de Inquérito Policial que na data de 16 de março de 2018, no período vespertino, no imóvel localizado na Rua 35, QI 147, Lotes 13/14, Aureny III, nesta Capital, o denunciado, agindo voluntariamente e com total consciência da ilicitude de seu ato, subtraiu para si: água potável, em prejuízo da empresa vítima "BRK Ambiental" (conforme Termo de Declarações e Laudo Pericial anexados, respectivamente, aos eventos 1 e 21 dos Autos de IP). Exsurge dos autos investigatórios que na data, horário e local acima descritos, durante fiscalização de rotina na Unidade Consumidora de nº 3025640, utilizada (alugada), à época dos fatos, pelo ora denunciado, funcionários da empresa vítima "BRK Ambiental", constataram uma ligação clandestina, com o consequente furto de água potável (Laudo Pericial constante do evento 21 do IP). Ato contínuo, após a constatação da irregularidade, os prestadores de serviço da empresa concessionária vítima acionaram Agentes de Polícia Civil e a Perícia Técnica, os quais foram ao local dos fatos. Extrai-se do feito que o denunciado foi abordado no imóvel em questão. Ao ser questionado sobre tal irregularidade, ele informou ter conhecimento da irregularidade e que utilizava a água furtada, no entanto, negou ser o responsável pela ligação clandestina. Os peritos constataram que o inculpado utilizava a água potável fornecida pela empresa vítima irregularmente, pois no local havia uma "ligação clandestina, cujo consumo não era registrado pela empresa concessionária". Por tais motivos o denunciado foi preso e conduzido à Delegacia de Polícia para os procedimentos de praxe. A empresa vítima informou nos autos que o inculpado não quitou ou mesmo negociou o débito oriundo da prática ilícita narrada no presente feito, o qual foi mensurado no valor de R$ 4.303,76 (evento 21). Destarte, materialidade e autoria delitivas encontram-se devidamente demonstradas pelo Laudo Pericial, declarações das testemunhas inquiridas e demais provas coligidas aos Autos de Inquérito Policial. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, denuncia JOSÉ NATALINO MENDES DE CARVALHO, já devidamente qualificada, como incurso nas penas do artigo 155, caput, do Código Penal brasileiro. Requer seja a presente autuada e recebida, determinando-se a citação da denunciada para oferecer defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, em seguida proceda-se à designação de dia e hora para audiência de instrução, interrogatório e julgamento, ouvindo-se nesta, as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal. Requer, ainda, seja fixado em sentença valor mínimo reparatório para a empresa vítima, nos termos do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, devendo os representantes daquela serem intimados para acompanhar em os termos do feito, inclusive devendo contar dos mandados de intimação a advertência para que, se quiser em, forneçam ao processo comprovantes de gastos e de todos os prejuízos derivados da conduta ilícita ora em comento, nos termos do art. 201, do CPP. Palmas-TO, 05 de setembro de 2018. ANDRÉ RAMOS VARANDA-1ª Promotoria de Justiça da Capital." DESPACHO: "Esgotaram-se as tentativas de localização do(a) acusado(a) JOSÉ NATALINO MENDES DE CARVALHO, por isso determino que seja citado(a) por meio de edital com prazo de quinze (15) dias. Palmas/TO, data certificada no sistema.Palmas/TO, 09/11/2018. RAFAEL GONCALVES DE PAULA – Juiz de Direito." INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação

da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 12/11/2018. Eu, JOCYLEIA SANTOS FALCÃO, digitei e subscrevo.

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

AUTOS Nº 0010692-65.2018.827.2729
Juizo da 3ª Vara Criminal de Palmas
AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário
Acusado(a): RODRIGO FARIAS COSTA

FINALIDADE: O juiz de direito RAFAEL GONCALVES DE PAULA - Juizo da 3ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) RODRIGO FARIAS COSTA, brasileiro, casado, vidraceiro, nascido aos 23 de outubro de 1991, natural de Pindorama do Tocantins-TO, portador do RG nº 701.387 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 004.094.091-89, filho de Ricardo Costa Xavier e Maria Aparecida de Farias, residente e domiciliado na Setor Morada do Sol - I, Rua Bálsamo, 58 A, Lote 10, telefone (63) 99284-4290 e 98424-0206 (irmã), Palmas-TO, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 90 (noventa) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 0010692-65.2018.827.2729 , cujo resumo segue transcrito: "[...] 3 - DISPOSITIVO Diante do exposto, julgo procedente a denúncia, para condenar o acusad o Rodrigo Farias Costa nas sanções do art. 155, caput , do Código Penal. Passo à dosagem da pena : 1ª FASE - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS (art. 59 do Código Penal) : o acusado agiu com culpabilidade elevada para o tipo , pois sua forma de agir revela premeditação, merecendo maior censura (STJ, HC 139735/MG) ; não registra antecedentes 2 ; a personalidade e a conduta social do acusado não foram devidamente avaliadas, portanto serão tidas como nor mais; vale ressaltar que o Enunciado nº 444 da súmula do Superior Tribunal de Justiça preceitua que "é vedada a utilização de inquéritos policiais e ações penais em curso para agravar a pena - base" ; o motivo , a s circunstância s e as consequências da infração não prejudicam o acusado ; o comportamento da vítima em nada contribuiu para a prática do ato criminoso , mas isso n ão afetar á a pena . PENA - BASE : Tendo em vista que no conjunto essas circunstâncias favorecem o acusado, fixo a pena - base n o mínimo legal, ou seja, em 1 ano de reclusão. 2ª FASE - ATENUANTES : Não há. AGRAVANTES : O acusado é reincidente, haja v ista que d a certidão do evento 8 consta a Execução Penal nº 0002647 - 43.2016.827.2729 , iniciada antes da pr ática do novo crime . Por iss o, a pena será agravada em 3 meses. 3ª FASE - CAUSAS DE DIMINUIÇÃO E AUMENTO DE PENA : Não há. PENA DEFINITIVA : Fica assim estabelecida a pena definitiva em 1 ano e 3 meses de reclusão. Fixo proporcionalmente a multa em 1 5 dias - multa, cujo valor unitário arbitro no mínimo legal. REGIME INICIAL E LOCAL DE CUMPRIMENTO DA PENA : Por força dos fundamentos que nortearam a fixação da pena - base, determino que , apesar da reincid ência, a sanção seja cumprida em regime inicial aberto . O local será definido pelo juízo da execução. SURSIS e SUBSTITUIÇÃO DA PENA : Estes benefícios são inaplicáveis, por causa da reincidência. RECURSO : Apesar da reincidência, concedo ao acusado o direito de apelar em liberdade, por conta da quantidade da pena e do regime inicial DIREITOS POLÍTICOS : Os direitos políticos do acusado ficarão suspensos durante o cumprimento da reprimenda (Constituição Federal, art. 15, inciso III). CUSTAS PROCESSUAIS : Condeno o acusado ao pagamento das custas processuais. Eventual i senção será decidida na execução. REPARAÇÃO MÍNIMA DO DANO , OUTROS EFEITOS DA CONDENAÇÃO , COISAS APREENDIDAS, FIANÇA ETC .: Nada há que se decidir . DISPOSIÇÕES FINAIS : O processo será encaminhado à SECRIM, para as intimações , inclusive da vítima , e demais providências previstas no Manual de Procedimentos Criminais do Tocantins. Palmas/TO, 16 de outubro de 2018 . Rafael Gonçalves de Paula Juiz de direito." Palmas, 09/11/2018. Eu, ATHUS MAGNO ROCHA VIANA, digitei e subscrevo.

3ª vara da família e sucessões
Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Doutor ADONIAS BARBOSA DA SILVA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da Ação de Guarda n.º 0000992-07.2014.827.2729, que LEANDRO VIEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, eletricista, portador da Carteira de Identidade de n° 638526, SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 004.611.141-78, residente e domiciliado na Quadra T 32, conjunto 25, lote 11, J. Taquari, e CEP 77063-508, no município de Palmas-TO, move(m) em face de CARLEANE VITORIANO DOS REIS, brasileira, solteira, prestadora de serviços gerais , que se encontra em local incerto e não sabido, e que por meio deste edital fica(m) o mesmo CITADO(S) dos termos da presente ação para, querendo, oferecer resposta à presente ação no prazo de quinze (15) dias, sob pena de se presumir como verdadeiros os fatos afirmados pela

autora. Acaso inerte ser-lhe-á nomeado curador especial, bem como da data da audiencia de instrução e julgamento para o dia 26 de fevereiro de 2019, às 15h30min , a realizar-se na sala de audiências deste Juízo . E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Eu,Sandra Oliveira Albuquerque, Técnica Judiciária. Mat. 143461, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas/TO,05 de novembro de 2018.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos n.º: 0031077-68.2017.827.2729 Ação: Outros procedimentos de jurisdição voluntária Requerente: TANIA ALVES BARBOSA HERMES e RAVEL HERMES Requerido(a): PROCESSO SEM PARTE REU O Excelentíssimo Doutor ADONIAS BARBOSA DA SILVA, MM Juiz de Direito desta Terceira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da ação supramencionada, a qual as partes acima citadas, TANIA ALVES BARBOSA HERMES, brasileira, casada, corretora de imóveis e RAVEL HERMES, brasileiro, casado, autônomo, pretendem a alteração de regime de bens de casamento de separação total para comunhão total. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixar uma via no placar do Fórum local. Eu, Mária Rodrigues Nogueira, Escrivã Judicial, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas/TO, 08/11/2018 ADONIAS BARBOSA DA SILVA - JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos n.º: 0029333-09.2015.827.2729 Ação: Procedimento Comum Requerente: WIVIAN MORAES MENDONÇA Requerido(a): VALDECI VIEIRA DE MENDONÇA O Excelentíssimo Doutor NELSON COELHO FILHO, MM Juiz de Direito desta Terceira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da ação supramencionada, a qual declarou a interdição de VALDECI VIEIRA DE MENDONÇA , nos termos da sentença cujo dispositivo é o seguinte: " SENTENÇA ... Isso posto, seguindo o parecer do Ministério Público, JULGO PROCEDENTE o pedido da inicial, razão pela qual DECRETO A INTERDIÇÃO de VALDECI VIEIRA DE MENDONÇA e fixo os limites da curatela na forma a seguir: quanto aos atos relacionados aos direitos de natureza "patrimonial e negocial" (artigo 85, caput, da Lei n. 13.146/2015), tais como: emprestar, transigir, dar quitação, alienar e hipotecar com autorização judicial, bem como para representar o interditando em Juízo, perante as repartições públicas, bancos e instituições financeiras (artigo 755, incisos I e II, e § 1º, do CPC/2015; Lei n. 13.146/2015, artigos 84, § 1º, e 85, caput e § 1º; artigos 4º, III, 1.767, I, e 1.775, § 1º do CC), hospitais, clínicas médicas e demais circunstâncias que o exercício da curatela permitir, a quem caberá zelar pelos interesses do interditando, observados os parâmetros legais para tanto. Nos termos do artigo 755, incisos I e II, e § 1º do Código de Processo Civil nomeio como sua CURADORA a pessoa de WIVIAN MORAES MENDONÇA, sem necessidade de prestar contas , não podendo dispor dos bens do interditando sem autorização judicial. Com espeque no art. 487, I, do CPC, julgo EXTINTO O PROCESSO com a resolução do mérito. Com base no artigo 755, § 3º, do CPC, inscreva-se esta Sentença no Registro de Pessoas Naturais e imediatamente publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, nos quais permanecerá por 06 (seis) meses; na imprensa local por 01 (uma) vez e no Órgão Oficial - Diário da Justiça - por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do Edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Custas processuais pela parte autora. Com o trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela Definitivo, arquivando-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, data certificada pelo sistema. Adonias Barbosa da Silva Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz, expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixar uma via no placar do Fórum local. Eu, Mária Rodrigues Nogueira, Escrivã judicial, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas/TO, 18/10/2018 NELSON COELHO FILHO Juiz de Direito (Respondendo)

4ª vara cível
Intimações às partes

INTIMAÇÃO

AUTOS Nº: 5021427-82.2012.827.2729 – Execução de Título Extrajudicial

REQUERENTE: NAVESA CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA. - CNPJ 09.236.843/0002-47

ADVOGADO: MURILLO DE FARIA FERRO - OAB/GO 29226

REQUERIDO: LACEU DIAS DA SILVA – CPF 938.071.631-15

Intimação: **Fica a parte REQUERIDA intimada para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar as contrarrazões ao apelo interposto pela parte adversa.**

INTIMAÇÃO

AUTOS Nº: 5002163-55.2007.827.2729 – Cumprimento de Sentença

REQUERENTE: CEZAR RUBENS FIGUEIREDO - CPF 126.971.091-53

ADVOGADOS: MAURO DE OLIVEIRA CARVALHO - OAB/TO 1474, SILSON PEREIRA AMORIM - OAB/TO 635A e CHRISTIAN ZINI AMORIM - OAB/TO 2404
REQUERIDO: ANTONIO CARLOS DE SOUZA – CPF 104.578.799-04
ADVOGADO: GUSTAVO GOMES GARCIA – OAB/MG 90.066
Despacho: **Fica a parte REQUERIDA intimada do Despacho inserido no evento 17.** "(...) Após, com supedâneo no artigo 515, combinado com o artigo 523 do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte devedora via de seu procurador constituído para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito no valor de R$ 14.128,75 (catorze mil, cento e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), sob pena de incorrer em multa de 10% sobre o montante devido e, também de honorários de advogado de dez por cento. Transcorrido o prazo acima sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não sendo pago o valor, tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 835 do NCPC), defiro, desde logo, a expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pela parte devedora (NCPC, art. 854). ZACARIAS LEONARDO JUIZ DE DIREITO."

INTIMAÇÃO

AUTOS Nº 0005809-17.2014.827.2729 – Cumprimento de Sentença
REQUERENTE: WELLINGTON GOMES DE OLIVEIRA – CPF 985.865.301-82
ADVOGADA: CLÉIA MARIA DE ALBUQUERQUE - OAB/GO 35155
REQUERIDO: AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A (BANCO SANTANDER) – CNPJ 07.707.650/0001-10
Decisão: **Fica a parte REQUERIDA intimada do dispositivo da Decisão inserida no evento 44.** "(...) Assim, acerca da penhora realizada, ouçam-se as partes, no prazo comum de 05 (cinco) dias. O executado deverá ser intimado via diário da justiça, uma vez que não tem procurador constituído nos autos. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS Nº: 0015105-58.2017.827.2729 – Execução de Título Extrajudicial
REQUERENTE: KENERSON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ÓPTICOS LTDA. - CNPJ 07.019.231/0001-96
ADVOGADO: OTÁVIO DE OLIVEIRA FRAZ - OAB/TO 5500
REQUERIDOS: JOSÉ CARLOS FERREIRA – CPF 913.308.667-20 e OTICAS PONTUAL EIRELI – ME – CNPJ 00.293.697/0001-36
Sentença: **Ficam as partes REQUERIDAS intimadas do dispositivo da Sentença inserida no evento 40.** "(...) ANTE O EXPOSTO, homologo, por sentença, o acordo constante do evento 38, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e JULGO O PROCESSO pelo mérito, nos termos do art. 487, III, "b", do Novo Código de Processo Civil. Sem custas, por força do contido no artigo 90, §3º, do CPC. Honorários como pactuado. Fica deferida a expedição de alvará judicial para levantamento do valor bloqueado no evento 32, com a observância do que dispõem as portarias 642 e 643 do TJTO de 03.04.2018. Ressalta-se que a expedição do alvará somente ocorrerá após o transcurso dos prazos previstos no Provimento n. 68, de 03.05.2018, da Corregedoria do CNJ. Segue extrato de transferência do valor para conta judicial. Quanto ao contido no evento 38 PET1, deve o autor individualizar o valor, tomando por base o bloqueio realizado neste processo, que é de R$ 9.915,43 (nove mil, novecentos e quinze reais e quarenta e três centavos). Assim, providencie o autor e após, expeça-se o alvará acima referido. Transitada em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. ZACARIAS LEONARDO JUIZ DE DIREITO."

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS Nº 0015331-63.2017.827.2729 – Execução de Título Extrajudicial
REQUERENTE: KENERSON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ÓPTICOS LTDA. – CNPJ 07.019.231/0001-96
ADVOGADO: OTÁVIO DE OLIVEIRA FRAZ - OAB/TO 5500
REQUERIDOS: ROGERIO VIEIRA BIALLI – CPF 163.645.218-35 e CENTRO OTICO FLOREAT DIADEMA LTDA – ME – CNPJ 10.552.102/0001-73
Sentença: Ficam as partes REQUERIDAS intimadas do dispositivo da Sentença inserida no evento 34. "(...) ANTE O EXPOSTO, homologo, por sentença, o acordo constante do evento 33, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e JULGO O PROCESSO pelo mérito, nos termos do art. 487, III, "b", do Novo Código de Processo Civil. Sem custas, por força do contido no artigo 90, §3º, do CPC. Honorários como pactuado. Procedi ao desbloqueio dos valores bloqueados via BACENJUD na data de 27.08.2018. Segue extrato. Transitada em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. P.R. I. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO

AUTOS Nº: 5027542-85.2013.827.2729 – Cumprimento de Sentença
REQUERENTE: AMBIENGER ENGENHERIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ 11.358.829/0001-87
ADVOGADO: WASHINGTON GABRIEL PIRES - OAB/TO 5149
REQUERIDO: JOSE TOMAZ DE MENDONÇA FILHO – CPF 049.188.861-91
Despacho: **Fica a parte REQUERIDA intimada do Despacho inserido no evento 77.** "(...) Após, com supedâneo no artigo 515, combinado com o artigo 523 do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte devedora via diário da justiça, por ser

revel, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito no valor de R$ 5.970,83 (cinco mil, novecentos e setenta reais e oitenta e três centavos), sob pena de incorrer em multa de 10% sobre o montante devido e, também de honorários de advogado de dez por cento. Transcorrido o prazo acima sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não sendo pago o valor, tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 835 do NCPC), defiro, desde logo, a expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pela parte devedora (NCPC, art. 854). Int. ZACARIAS LEONARDO JUIZ DE DIREITO."

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS Nº 5000005-76.1997.827.2729 – Execução de Título Extrajudicial
REQUERIDO: JOÃO LUCIO DE CARVALHO ME – CNPJ 26.890.616/0001-79
ADVOGADO: ANTONIO JOSÉ DE TOLEDO LEME - OAB/TO 656
REQUERENTE: PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ 01.206.820/0001-05
Sentença: **Fica a parte REQUERENTE intimada do dispositivo da Sentença inserida no evento 20.** "(...) À vista do exposto, julgo, por sentença, extinto o processo sem resolução de mérito , determinando o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, o que faço com esteio no art. 485, III do Novo Código de Processo Civil c/c art. 786 do mesmo diploma legal, cumprido, de outra banda, o mandamento insculpido no § 1º do art. 485 do NCPC. P. R. I. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO

AUTOS Nº: 5004191-25.2009.827.2729 – Cumprimento de Sentença
REQUERENTE: LUIZ CARLOS TIEPELMAN GUMIEL - CPF 109.351.699-20
ADVOGADA: RENATA ALVES RODRIGUES CORRÊA - OAB/TO 4684
REQUERIDO: ABRANGE INCORPOR. E ADM. DE IMOVEIS LTDA. – CNPJ 26.935.270/0001-88
DEFENSOR PÚBLICO: EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA - DP900034475
Despacho: **Fica a parte REQUERIDA intimada do Despacho inserido no evento 45.** "(...) Com supedâneo no artigo 515, combinado com o artigo 523 do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte devedora através de seu procurador para que, no prazo de 15 (quinze) dias efetue o pagamento do débito, sob pena de incorrer em multa de 10% sobre o montante devido e, também de honorários de advogado de dez por cento. Não sendo pago o valor, intime-se o exeqüente para manifestar-se, no prazo legal, requerendo o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito. Intime-se e cumpra-se. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS Nº 0037295-49.2016.827.2729 – Cumprimento de Sentença
REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA – CNPJ 07.248.660/0001-35
DEFENSOR PÚBLICO: LEONARDO OLIVEIRA COELHO - DP8787085
REQUERIDO: PATRICIA DIAS DE OLIVEIRA – CPF 838.254.101-10
Sentença: **Fica a parte REQUERIDA intimada do dispositivo da Sentença inserida no evento 32.** "(...) Ante o exposto, com fundamento no art. 513 e 771, c/c 924, II, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO com resolução do mérito. Fica deferida a expedição de alvará judicial para levantamento do referido valor, em favor da Defensoria Pública, como postulado no evento 26 e com a observância do que dispõem as portarias 642 e 643 do TJTO de 03.04.2018. Ressalto que o Provimento n. 68., de 03.05.2018, da Corregedoria do CNJ, foi revogado em 17.10.2018, assim, não há que se falar em aguardar os prazos ali prescritos. Após, arquive-se, observadas as formalidades legais. P. I. Sem custas. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO

AUTOS Nº: 0027008-27.2016.827.2729 – Cumprimento de Sentença
REQUERENTE: CICERO JAQUES COELHO – CPF 273.985.524-91
ADVOGADO: GUILHERME AUGUSTO MARTINS SANTOS - OAB/TO 5319
REQUERIDO: LUIZ ROBERTO MARTINS – CPF 073.193.668-00
DEFENSOR PÚBLICO: EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA - DP900034475
Despacho: **Fica a parte REQUERIDA intimada do Despacho inserido no evento 67.** "(...) Com supedâneo no artigo 515, combinado com o artigo 523 do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte devedora através de seu procurador para que, no prazo de 15 (quinze) dias efetue o pagamento do débito, sob pena de incorrer em multa de 10% sobre o montante devido e, também de honorários de advogado de dez por cento. Não sendo pago o valor, intime-se o exeqüente para manifestar-se, no prazo legal, requerendo o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito. Intime-se e cumpra-se. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO

AUTOS Nº: 0027347-83.2016.827.2729 – Procedimento Comum
REQUERENTE: CIRLON DE SOUSA REIS – CPF 715.618.891-72
ADVOGADO: ROBERTO CAMPOS LEITE - OAB/GO 8431

REQUERIDA: ITAU SEGUROS S/A – CNPJ 61.557.039/0014-13
ADVOGADA: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH - OAB/TO 5143B
Despacho: **Fica a parte REQUERENTE intimada do Despacho inserido no evento 8.** "(...) Intimem-se as partes para requererem o que entendem de direito. Palmas, 10 de setembro de 2018 ZACARIAS LEONARDO Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO
AUTOS Nº: 0030462-83.2014.827.2729 – Cumprimento de Sentença
REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CNPJ 04.902.979/0001-44
ADVOGADAS: KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL - OAB/TO 2412 e ELAINE AYRES BARROS - OAB/TO 2402
REQUERIDO: DANIEL SILVA ALMEIDA – CPF 618.050.923-91
DEFENSOR PÚBLICO: EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA - DP900034475
Despacho: **Fica a parte REQUERIDA intimada do Despacho inserido no evento 107.** "(...) Com supedâneo no artigo 515, combinado com o artigo 523 do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte devedora via de seu procurador constituído para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito no valor de R$ 43.563,46 (quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos), sob pena de incorrer em multa de 10% sobre o montante devido e, também de honorários de advogado de dez por cento. Transcorrido o prazo acima sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não sendo pago o valor, tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 835 do NCPC), defiro, desde logo, a expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pela parte devedora (NCPC, art. 854). Int .ZACARIAS LEONARDO JUIZ DE DIREITO."

INTIMAÇÃO
AUTOS Nº: 0037512-92.2016.827.2729 – Cumprimento de Sentença
REQUERENTE: CLAUDENICE PEREIRA CARACIOLO - CPF 812.967.621-49
ADVOGADA: MONIQUE SEVERO E SILVA BECKMAN - OAB/TO 5495
REQUERIDO: CONSTRUTORA CONSTRUSERVE LTDA – CNPJ 08.907.886/0001-63
DEFENSOR PÚBLICO: EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA - DP900034475
Despacho: **Fica a parte REQUERIDA intimada do Despacho inserido no evento 70.** "(...) Após, com supedâneo no artigo 515, combinado com o artigo 523 do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte devedora através de seu procurador para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito no valor de R$ 215.759,09 (duzentos e quinze mil, setecentos e cinqüenta e nove reais e nove centavos), sob pena de incorrer em multa de 10% sobre o montante devido e, também de honorários de advogado de dez por cento. Transcorrido o prazo acima sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não sendo pago o valor, tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 835 do NCPC), defiro, desde logo, a expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pela parte devedora (NCPC, art. 854). Int. ZACARIAS LEONARDO JUIZ DE DIREITO."

INTIMAÇÃO
AUTOS Nº: 0030592-73.2014.827.2729 – Cumprimento de Sentença
REQUERENTE: FREITAS & VACARI LTDA – ME - CNPJ 08.609.011/0003-47
ADVOGADO: WASHINGTON GABRIEL PIRES - OAB/TO 5149
REQUERIDO: AMAZON KAP INDUSTRIA DE TAPETES LTDA – CNPJ 11.897.012/0001-87
Despacho: **Fica a parte REQUERIDA intimada do Despacho inserido no evento 56.** "(...) Com supedâneo no artigo 515, combinado com o artigo 523 do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte devedora através de seu procurador para que, no prazo de 15 (quinze) dias efetue o pagamento do débito, sob pena de incorrer em multa de 10% sobre o montante devido e, também de honorários de advogado de dez por cento. Não sendo pago o valor, intime-se o exeqüente para manifestar-se, no prazo legal, requerendo o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito. Intime-se. Cumpra-se. 03 de outubro de 2018 ZACARIAS LEONARDO Juiz de Direito."

5ª vara cível
Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...
FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **CITA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade:
AUTOS Nº: 0029160-82.2015.827.2729
CHAVE Nº: 296685178515
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
EXECUTADO: JOSÉ LOPES DE SOUSA E CIA LTDA - ME
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
FINALIDADE: CITAÇÃO do executado **JOSÉ LOPES DE SOUSA E CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.481.341/0001-42, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como pague no prazo de **03 (três) dias**, o principal no valor de **R$ 25.411,77 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e onze reais e setenta e sete centavos**), acrescido de demais cominações legais. Não sendo efetuado o pagamento o Sr. Oficial de Justiça procederá à penhora de tantos bens quantos bastem à satisfação integral da execução e sua avaliação. A parte executada, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de EMBARGOS, **no prazo de 15 dias**.
DESPACHO: "Diante das tentativas frustradas de citação pessoal do réu, defiro a citação por edital. O edital deverá ser publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, devidamente certificado nos autos (art. 257, II, do novo CPC). **A citação via edital também deverá ser feita uma única vez no prazo de 30 (trinta) dias em edital no mural do Fórum de Palmas**, nos termos do art. 257, inc. III e parágrafo único, do novo CPC. Intime-se a parte autora para as providências necessárias. Aguarde-se o prazo para resposta do requerido e caso não haja resposta, intime-se a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. Palmas, 27 de agosto de 2018. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito".
SEDE DO JUÍZO: Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.
O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 9 de novembro de 2018. Eu, Dinorá Nunes Oscar Ferreira, Técnica Judiciária da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...
FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **CITA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade:
AUTOS Nº: 5004618-51.2011.827.2729
CHAVE Nº: 204633703211
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADA: MARINOLIA DIAS DOS REIS
EXECUTADO: ANTONIO ROMÃO FERREIRA ME
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
FINALIDADE: CITAÇÃO do executado **ANTONIO ROMÃO FERREIRA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.247.551/0001-42, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como pague no prazo de **03 (três) dias**, o principal no valor de **R$ 88.775,59 (Oitenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos**), acrescido de demais cominações legais. Não sendo efetuado o pagamento o Sr. Oficial de Justiça procederá à penhora de tantos bens quantos bastem à satisfação integral da execução e sua avaliação. A parte executada, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de EMBARGOS, **no prazo de 15 dias**.
DESPACHO: "Diante das tentativas frustradas de citação pessoal do réu, defiro a citação por edital. O edital deverá ser publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, devidamente certificado nos autos (art. 257, II, do novo CPC). **A citação via edital também deverá ser feita uma única vez no prazo de 30 (trinta) dias em edital no mural do Fórum de Palmas**, nos termos do art. 257, inc. III e parágrafo único, do novo CPC. Intime-se a parte autora para as providências necessárias. Aguarde-se o prazo para resposta do requerido e caso não haja resposta, intime-se a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. Palmas, 28 de agosto de 2018. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito".
SEDE DO JUÍZO: Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.
O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 9 de novembro de 2018. Eu, Dinorá Nunes Oscar Ferreira, Técnica Judiciária da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...
FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **CITA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade
AUTOS Nº: 0018720-56.2017.827.2729
CHAVE Nº: 856925836117
AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM
REQUERENTE: VICTOR FRIAS FERREIRA
ADVOGADO: JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA
REQUERIDOS: ALEXANDRE ARAÚJO MELO E EVANDRO DE ARAUJO MELO JUNIOR
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
FINALIDADE: CITAÇÃO dos requeridos **ALEXANDRE ARAÚJO MELO**, solteiro, empresário, nascido aos 23/11/1987, filho de Ana Lúcia Araújo Melo e José Evandro Ribeiro Melo, portador do RG nº 2004002007499 SSP/CE, inscrito no CPF nº 025.210.483-80 e **EVANDRO DE ARAUJO MELO JUNIOR**, casado, advogado, nascido aos 18/12/1977, filho de Ana Lucia Pinheiro Melo e José Evandro Ribeiro Melo, portador do RG nº 905912 SSP/TO e inscrito no CPF nº 747.512.203-49, atualmente em lugares incertos e não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente demanda, e, para, querendo no prazo de **15 (quinze) dias** CONTESTE a ação sob pena de serem aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor na inicial, seguindo o feito à sua REVELIA, art. 344 do CPC.
DESPACHO: "Diante das tentativas frustradas de citação pessoal do réu, defiro a citação por edital. O edital deverá ser publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, devidamente certificado nos autos (art. 257, II, do novo CPC). **A citação via edital também deverá ser feita uma única vez no prazo de 30 (trinta) dias em edital no mural do Fórum de Palmas**, nos termos do art. 257, inc. III e parágrafo único, do novo CPC. Intime-se a parte autora para as providências necessárias. Aguarde-se o prazo para resposta do requerido e caso não haja resposta, intime-se a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. Palmas, 28 de agosto de 2018. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito".
SEDE DO JUÍZO: Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.
O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 9 de novembro de 2018. Eu, Dinorá Nunes Oscar Ferreira, Técnica Judiciária da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...
FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **CITA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade
AUTOS Nº: 0008666-65.2016.827.2729
CHAVE Nº: 100244934316
AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM
REQUERENTE: AMERICO QUARESMA DE MOURA
ADVOGADO: EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA – DEFENSOR PÚBLICO
REQUERIDO: FRANCISCO GUALBERTO SANTOS
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
FINALIDADE: CITAÇÃO do requerido **FRANCISCO GUALBERTO SANTOS**, casado, pedreiro, nascido aos 25/09/1951, filho de Josina Gualberto dos Santos, portador do RG nº 1.127.882 SSP/TO, inscrito no CPF nº 277.191.891-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente demanda, e, para, querendo no prazo de **15 (quinze) dias** CONTESTE a ação sob pena de serem aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor na inicial, seguindo o feito à sua REVELIA, art. 344 do CPC.
DESPACHO: "Diante das tentativas frustradas de citação pessoal do réu, defiro a citação por edital. O edital deverá ser publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, devidamente certificado nos autos (art. 257, II, do novo CPC). **A citação via edital também deverá ser feita uma única vez no prazo de 30 (trinta) dias em edital no mural do Fórum de Palmas**, nos termos do art. 257, inc. III e parágrafo único, do novo CPC. Intime-se a parte autora para as providências necessárias. Aguarde-se o prazo para resposta do requerido e caso não haja resposta, intime-se a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. Palmas, 28 de agosto de 2018. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito".
SEDE DO JUÍZO: Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 9 de novembro de 2018. Eu, Dinorá Nunes Oscar Ferreira, Técnica Judiciária da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...
FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **CITA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade:
AUTOS Nº: 0009653-67.2017.827.2729
CHAVE Nº: 857482418717
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE: CLEONICE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA – DEFENSOR PÚBLICO
EXECUTADA: LUZIVÂNIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
FINALIDADE: CITAÇÃO da executada **LUZIVÂNIA PEREIRA DA SILVA**, solteira, Técnica de Segurança do Trabalho, nascida aos 08/11/1981, filha de Zita Pereira da Silva, inscrita no CPF nº 707.602.681-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como pague no prazo de **03 (três) dias**, o principal no valor de **R$ 4.534,00** (**Quatro mil e quinhentos e trinta e quatro reais**), acrescido de demais cominações legais. Não sendo efetuado o pagamento o Sr. Oficial de Justiça procederá à penhora de tantos bens quantos bastem à satisfação integral da execução e sua avaliação. A parte executada, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de EMBARGOS, **no prazo de 15 dias**.
DESPACHO: "Diante das tentativas frustradas de citação pessoal do réu, defiro a citação por edital. O edital deverá ser publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, devidamente certificado nos autos (art. 257, II, do novo CPC). **A citação via edital também deverá ser feita uma única vez no prazo de 30 (trinta) dias em edital no mural do Fórum de Palmas**, nos termos do art. 257, inc. III e parágrafo único, do novo CPC. Intime-se a parte autora para as providências necessárias. Aguarde-se o prazo para resposta do requerido e caso não haja resposta, intime-se a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. Palmas, 28 de agosto de 2018. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito".
SEDE DO JUÍZO: Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.
O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 9 de novembro de 2018. Eu, Dinorá Nunes Oscar Ferreira, Técnica Judiciária da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA
Juiz de Direito

Vara de execuções fiscais e ações de saúde
Às partes e aos advogados

Autos: 0028963-25.2018.827.2729
Ação: EXECUÇÃO FISCAL
Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS
Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Executado: ATILA FERREIRA DE LIMA – CNPJ/CPF: 708.177.071-15
SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)

Autos: 0028328-44.2018.827.2729
Ação: EXECUÇÃO FISCAL
Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Executado: WANDERLEI CONCEIÇAO DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 006.237.771-00
SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)

Autos: 0045107-45.2016.827.2729
Ação: EXECUÇÃO FISCAL
Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS
Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Executado: LUIZ DE SOUZA BRANDAO NETO– CNPJ/CPF: 750.512.492-72
SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, no que diz respeito ás CDA's nº 20160018092 e 20160018097, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Por outro lado, com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, em relação às CDA's nº 20160018093 e 20160018096 , JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em razão da ausência d o interesse de agir (inutilidade do provimento de mérito pela perda superveniente do objeto da demanda). Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para pagamento dos honorários da Procuradoria Municipal no valor de R$ 134,93 (cento e trinta e quatro reais e noventa e três centavos), com seu respectivo rendimento, perante a Caixa Econômica Federal no evento 14. Transito em julgado a presente sentença, EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para levantamento/transferência do valor de R$ 1.071,88 (um mil, setenta e um reais e oitenta e oito centavos), com seu respectivo rendimento, perante a Caixa Econômica Federal no evento 14. Anoto que o valor das custas deverá ser calculado sobre o valor das CDA's nº 20160018092 e 20160018097. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 19 de outubro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito

Autos: 0031925-26.2015.827.2729
Ação: EXECUÇÃO FISCAL
Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS
Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Executado: MARIA DIVINA PIRES DOS SANTOS– CNPJ/CPF: 689.459.903-30
DECISÃO: "(...) Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalte que, compete à Exeqüente informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Por outro lado, DEFIRO o pedido formulado no evento 53 e DETERMINO à escrivania desta Vara de Execuções Fiscais que PROMOVA a alteração na modalidade da constrição realizada via RENAJUD no evento 38 EXTR2, de "circulação" para "transferência". Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exeqüente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 19 de outubro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito

Autos: 0033066-46.2016.827.2729
Ação: EXECUÇÃO FISCAL
Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS
Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Executado: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 257.931.953-00
SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação mediante depósito judicial dos valores constritos, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exequente para o levantamento/transferência do montante penhorado de R$ 924,18 (novecentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos) nestes autos perante o Banco do Brasil no evento 21, PADM1 e convertido em depósito judicial. Custas pela parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para pagamento dos honorários da Procuradoria

Municipal no valor de R$ 92,42 (noventa e dois reais e quarenta e dois centavos), penhorado nestes autos perante o Banco do Brasil no evento 21, PADM1 e convertido em depósito judicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 19 de outubro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito

Autos: 0033463-37.2018.827.2729
Ação: EXECUÇÃO FISCAL
Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS
Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Executado: ADRIANA SARAIVA SOBRAL– CNPJ/CPF: 623.360.961-53
SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)

Autos: 0033406-19.2018.827.2729
Ação: EXECUÇÃO FISCAL
Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS
Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Executado: ISABEL MARIA DE SOUSA ALVES EIRELI – CNPJ/CPF: 18.567.656/0001-56
SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)

Autos: 0033417-48.2018.827.2729
Ação: EXECUÇÃO FISCAL
Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS
Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Executado: SILVIO CESAR OLIVEIRA CARVALHO – CNPJ/CPF: 401.073.453-15
SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)

Autos: 0033433-02.2018.827.2729
Ação: EXECUÇÃO FISCAL
Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS
Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Executado: MARIA DE LOURDES EUFRAZIO – CNPJ/CPF: 706.983.841-72
SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)

Autos: 0033470-29.2018.827.2729
Ação: EXECUÇÃO FISCAL
Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS
Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Executado: CONSTRUTORA NORTE NORDESTE LTDA – ME – CNPJ/CPF: 03.361.889/0001-20
SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)

Autos: 0033832-31.2018.827.2729
Ação: EXECUÇÃO FISCAL
Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS
Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Executado: RIZIA ALVES PARANAIBA – ME – CNPJ/CPF: 03.502.365/0001-02
SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)

Autos: 0033902-48.2018.827.2729
Ação: EXECUÇÃO FISCAL
Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS
Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Executado: GOIAMAR DIAS PORTO – CNPJ/CPF: 546.704.461-34
SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)

Autos: 0033909-40.2018.827.2729
Ação: EXECUÇÃO FISCAL
Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS
Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Executado: MARIA DE NAZARÉ CAETANO DE ARAÚJO – CNPJ/CPF: 598.507.521-49
SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)

Autos: 0013209-48.2015.827.2729
Ação: EXECUÇÃO FISCAL
Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS
Adv.: NIVAIR VIEIRA BORGES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
Executado: SUPERMERCADO T33– CNPJ/CPF: 13.366.241/0001-09

Sócio: DALMIR FERREIRA DA SILVA - CNPJ/CPF: 797.176.751-04
SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram quitados administrativamente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito

Autos: 5000321-11.2005.827.2729
Ação: EXECUÇÃO FISCAL
Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS
Adv.: NIVAIR VIEIRA BORGES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
Executado: LMS LIMA – CNPJ/CPF: 04.253.536/0001-70
Sócio: LUZITANIA MARIA DA SILVA LIMA - CNPJ/CPF: 698.136.201-53
SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. PROCEDA-SE o imediato desbloqueio dos valores constritos via BacenJud. Após, havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 07 de novembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito

Autos: 5000439-16.2007.827.2729
Ação: EXECUÇÃO FISCAL
Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS
Adv.: NIVAIR VIEIRA BORGES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
Executado: G. B. G. COMERCIAL DE PRODUTOS OPTICOS LTDA - ME– CNPJ/CPF: 03.213.209/0001-21
Sócio: JOSE FERREIRA BRITO - CNPJ/CPF: 431.131.252-00
SENTENÇA: "(...) Outrossim, considerando que o art. 840 do Código Civil assegura que "é lícito aos interessados prevenirem ou terminarem o litígio mediante concessões mútuas", constata-se que não há impedimento legal para sua homologação. Assim, estando as partes regularmente representadas, HOMOLOGO, por sentença, o acordo extrajudicial de evento 81, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em consequência resolvo o mérito da lide, nos termos do artigo 487, III, "b" do CPC. Conforme mencionado no acordo, cada parte arcará com os honorários de seu advogado. Sem custas, nos termos do art. 90, §3º do CPC. Expeça-se alvará em favor da parte exeqüente dos valores penhorados em evento 38 e seus rendimentos. Após, cumpridas as formalidades legais, dê baixa nos autos com as cautelas de praxe. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito

Autos: 0025437-21.2016.827.2729
Ação: EXECUÇÃO FISCAL
Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS
Adv.: NIVAIR VIEIRA BORGES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
Executado: LEVEL BRANDS COM. DE PROD. ALIMENT. E BEBIDAS EM GERAL LTDA – CNPJ/CPF: 06.987.278/0002-61
Sócios: NAIR FARIA BATISTA - CNPJ/CPF: 077.356.178-10
KLEBER FARIA BATISTA - CNPJ/CPF: 167.695.858-47
DECISÃO: "(...) Assim, tendo em vista que, apesar das diversas diligências empregadas, restaram infrutíferas as tentativas da localização de bens para penhora, SUSPENDO o curso da presente execução fiscal pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art, artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido tal prazo sem que sejam localizados bens penhoráveis, o que deverá ser certificado nos autos, ORDENO o arquivamento do feito , nos termos do art. 40, §1° e 2° da Lei 6.830/80, independentemente de nova conclusão ou despacho. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 29 de outubro de 20. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito

Autos: 0034084-34.2018.827.2729
Ação: EXECUÇÃO FISCAL
Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS
Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Executado: WELISTON MARQUES VIEIRA – CNPJ/CPF: 369.414.171-53

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)

Autos: 0033205-27.2018.827.2729
Ação: EXECUÇÃO FISCAL
Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS
Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Executado: LUIZ CARLOS DUARTE DA CRUZ – CNPJ/CPF: 335.551.683-04
SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)

Autos: 0033217-41.2018.827.2729
Ação: EXECUÇÃO FISCAL
Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS
Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Executado: ILMA JARDIM VIEIRA DA SILVA – CNPJ/CPF: 773.871.982-68
SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)

Autos: 0033251-16.2018.827.2729
Ação: EXECUÇÃO FISCAL
Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS
Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Executado: ATIVA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA – CNPJ/CPF: 03.163.929/0001-20
SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)

Autos: 0033277-14.2018.827.2729
Ação: EXECUÇÃO FISCAL
Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS
Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Executado: REZENDE E NEGREIROS LTDA ME– CNPJ/CPF: 02.567.979/0001-00
SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos

pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)

Autos: 0033289-28.2018.827.2729
Ação: EXECUÇÃO FISCAL
Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS
Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Executado: EVA DOS ANJOS CASTRO LIMA – CNPJ/CPF: 126.951.731-72
SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)

Autos: 0034150-14.2018.827.2729
Ação: EXECUÇÃO FISCAL
Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS
Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Executado: MAURICIO PEREIRA ALVIM– CNPJ/CPF: 333.014.171-91
SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)

Vara especializada no combate à violência contra a mulher
Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
ASSISTENCIA JUDICIARIA
AÇÃO PENAL Nº 0019018-19.2015.827.2729
DENUNCIADO: JOAO ALVES DE MOURA
O Juiz de Direito titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado: **JOAO ALVES DE MOURA**, brasileiro, vivendo em união estável, natural de Acopiara -TO, nascido em 05 de novembro de 1970, filho de Maria socorro e de Ozório Alves de Moura, inscrito no RG n° 1019421 SSP/TO e CPF n° 485.266.491-91, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Publico acusando-a e requerendo a condenação do denunciado nas penas do artigo 147, caput, c/c art. 61, II, F, na modalidade do artigo 7°, inc. I, II da Lei n° 11.340/2006, referente ao auto de **Ação Penal n.º 0019018-19.2015.827.2729**, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos para nos termos do art. 361 e 396, "caput" do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constituí-lo, lhe será nomeado um Defensor Publico. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 30 de outubro de 2018. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, matricula 199521, Técnica Judicial, digitei. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA - Juiz de Direito**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
ASSISTENCIA JUDICIARIA
AÇÃO PENAL Nº 0041441-02.2017.827.2729
DENUNCIADO: PEDRO GONÇALVES GUIMARÃES JUNIOR
O Juiz de Direito titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado: **PEDRO GONÇALVES GUIMARÃES JUNIOR**, brasileiro, natural de Fátima-TO, nascido aos 07.06.1984, solteiro, filho de Pedro Gonçalves Guimarães e de Deuzinha Ferreira de Moura Gonçalves, profissão ignorado, portador do RG

n° 635238 SSP/TO, inscrito no CPF n° 008.476.871-12 91, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Publico acusando-a e requerendo a condenação do denunciado nas por duas vezes na pena do Art. 217 A c/c art. 136 § 3º, ambos do CP, na modalidade do artigo 7°, inc. III da Lei n° 11. 340/2006, referente ao auto de Ação Penal n.º 0041441-02.2017.827.2729, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica **CITADO** pelo presente edital, para nos termos para nos termos do art. 361 e 396, "caput" do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constituí-lo, lhe será nomeado um Defensor Publico. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 30 de outubro de 2018. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, matricula 199521, Técnica Judicial, digitei. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA - Juiz de Direito**

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS
ASSISTENCIA JUDICIÁRIA
AÇÃO PENAL Nº 0032644-08.2015.827.2729
DENUNCIADO: WELBER SANTOS ARGOLO

O Juiz de Direito Titular da Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação de Penal n. 0032644- 08.2015.827.2729**, tendo como Denunciado: **WELBER SANTOS ARGOLO,** brasileiro, Solteiro, natura Itabuna/BA, Comerciante, nascido aos 04/01/1984, filho de Crenivaldo Argolo Silva e de Marinalva Santos Melo, inscrito no RG sob n° 1.104.403.195-13 e CPF 025.403.195-13, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto**, JULGO IMPROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal formulada na denuncia, motivo pelo qual **ABSOLVO** o acusado no que fiz respeito à conduta delituosa que lhe(s) fora imputada, por não considerar existente prova suficiente para a condenação e nos termos do CPP, art. 386, VII. Sem custas, já que havida absolvição. Ausente a figura de defensor dativo, sem honorários. **NESTE MOMENTO, ACUSAÇÃO E DEFESA RENUNCIARAM AO PRAZO RECURSAL.** Frente a renúncia ao prazo recursal, determino a intimação da vítima e havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto ao órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada em audiência, saindo os presentes intimados. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intime-se pessoalmente, vítima ou representante legal e o denunciado, no que couber. Providencie-se o necessários e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Nada mais havendo para constar, foi lavrado o presente termo para fins de registro e juntada aos autos competentes. Antiogenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito. Palmas/To, 20 de Setembro de 2018." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas/TO, aos 22 de Outubro de 2018. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, matricula 199521, digitei. digitei. **Antiogenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito**

PEDRO AFONSO

1ª escrivania criminal

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

Ação Penal n° 0002358-30.2018.827.2733; Chave do Processo nº 156079853818; Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL; Acusado: ALAN DE LIMA LEMOS E RAFAEL DOS SANTOS BELISARIO; FINALIDADE: EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal n° **0002358-30.2018.827.2733**, que a Justiça Pública, como Autora, move **ALAN DE LIMA LEMOS,** brasileiro, solteiro, desempregado, natural de Palmas-TO, nascido aos 16/01/1996, inscrito no CPF sob o n° 706.576.081-22, filho de Roberto Lemos Gonçalves e Eveneide Furtuoso Lima, atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas penas do artigo 157, §2º, inciso II e §2º-A, inciso I, do Decreto-Lei no 2.848/40 – Código Penal Brasileiro, e não sendo possível CITÁ-LO pessoalmente, fica por meio do presente, **CITADO** para no prazo de 10 (dez) dias, oferecer a resposta à acusação, nos termos dos artigos 396 e 396-A, do CPP. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Caso não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado não constituir defensor, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para oferecer a Defesa Escrita, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, ao 12 de novembro de 2018. Eu___, MARIA SANDIA BRITO CAMPOS – Servidora à disposição do Tribunal de Justiça, que o digitei e subscrevi. ***JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA***

PEIXE

2ª cível escrivania de família, sucessões infância e juventude

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Por 03(três) vezes com intervalo de 10(dez) dias. A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito respondendo nesta Comarca de Peixe/TO, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania tramitam os Autos de **INTERDIÇÃO** com Pedido de Liminar nº **0000998-91.2017.827.2734**, propostos por IRENE COSTA DA SILVA LINO, referente a Interditanda SIMIANA GUEDES DA SILVA, sendo que por sentença acostada ao EVENTO 48 dos autos em epígrafe, proferida na data de 08/11/2018, foi DECRETADA a INTERDIÇÃO de **SIMIANA GUEDES DA SILVA**, brasileira, solteira, nascido aos 22/01/1926, natural de Taguatinga/TO, portadora do RG nº 469.409-SSP/TO, inscrita no CPF nº 934.180.351-91, filha de Felícia Guedes da Silva, residente e domiciliada na Avenida Rio de Janeiro, Quadra 16, Lote 16, s/n, Centro, na cidade de São Valério da Natividade/TO . A Interditanda foi diagnosticada com AVC (Acidente Vascular Cerebral) isquêmico, e necessita de cuidador. E nesse caso, ficou amplamente provada e identificada as limitações da interditanda, declarando-a relativamente incapaz, pelo que foi nomeada curadora definitiva na pessoa de **IRENE COSTA DA SILVA**, brasileira, casada, servidora pública, nascida aos 17/12/1963, portadora do Registro Geral nº 076.515 2º via-SSP/TO, inscrita no CPF sob o n.º 576.727.761-34, filha de Francisco Pereira Costa e Simiana Guedes da Silva, residente e domiciliada à Avenida Rio de Janeiro, Quadra 16, Lote.16, s/n, Centro, na Cidade de São Valério da Natividade/TO , com poderes para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, para todos os efeitos jurídicos e legais, conforme sentença a seguir transcrita: "Vistos. (...) Posto isto, e tudo o mais que dos autos consta, acatando o parecer favorável do Ministério Público, julgo PROCEDENTE o objeto da presente ação para DECRETAR A INTERDIÇÃO DE SIMIANA GUEDES DA SILVA, declarando-a relativamente incapaz, nomeando-lhe curadora definitiva sua filha, a Sra. IRENE COSTA DA SILVA, com poderes para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Expeça-se mandado para registro no registro civil, nos termos do artigo 92 e 93 da Lei n. 6015/73 e publique-se pelo órgão oficial por três vezes o edital de interdição, com intervalo de dez dias, deixando-se de fazer a publicação pela imprensa local por inexistência no Município, devendo ser afixado no átrio do Fórum. Face o disposto pelo Art. 1.773 do CC, lavre-se imediatamente termo de compromisso de fiel desempenho do múnus, sob pena de responsabilidade civil e criminal, intimando-se a curadora para assiná-lo em cartório após o registro no registro civil (parágrafo único do artigo 93 da Lei n. 6015/73). Sem custas, vez que está amparado pela gratuidade da justiça. Transitada em julgado, arquivem-se estes autos com as anotações de praxe. Publique-se. Registra-se. Intime-se. Cumpra-se. Datado e certificado pelo e-Proc. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia - Juíza de Direito". Para que chegue ao conhecimento de todos foi determinada a expedição do presente edital para publicação na forma disposta no art. 1184 do CPC, aos 09 de novembro de 2018. Eu, NJM - Técnica Judiciária, digitei. (ass.) Drª. C.M.B – Juíza de Direito.

PIUM

1ª escrivania cível

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 15 (quinze) DIAS

AUTOS Nº: **0000253-11.2017.827.2735**

Ação: Perda ou Suspensão ou Restabelecimento do Poder Familiar.

Requerente: LOYANE CARVALHO SOUSA

MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: FRANCISCO SOUZA MARINHO

FINALIDADE: INTIMAR o (a) Sr (a). **FRANCISCO SOUZA MARINHO**, brasileiro, união estável, pedreiro, nascido no dia19/09/1980, natural de Miracema do Tocantins -TO, RG nº 355.989-SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 965.441.121-00,filho de Darci Pereira Marinho e Creuza Souza Marinho, residente e domiciliado, atualmente em lugar incerto e não sabido, da **SENTENÇA** prolatada nos presentes autos: tudo conforme dispositivo transcrito: "Ante o exposto, nos termos do art. 487, I, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pleito formulado na exordial, em consequência, destituo o poder familiar do requerido FRANCISCO MARINHO SOUZA, em relação à menor LOYANE CARVALHO DE SOUZA, e determino a colocação desta em família extensa. Defiro a guarda definitiva à sua tia-avó GRAÇA DE SOUSA CARVALHO. Lavre-se o competente Termo de Guarda, intimando-se a guardiã para assinatura. Oficie-se ao Cartório de Registro de Pessoas Naturais para averbação da perda do poder familiar do genitor no registro de nascimento da menor (ECA, art. 163, parágrafo único). Sem custas e honorários (ECA, artigo 141, §2º). Publique-se. Intimem-se. Após, transcorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos com as baixas de praxe. Cumpra-se. Pium/TO, 24 de outubro de 2018. JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Pium, Estado do Tocantins, aos 07 de novembro de 2018. Eu, DIVINA LÚCIA GOMES ARAÚJO LOPES, Técnica Judiciária, o digitei. Assinado eletronicamente. JORGE AMÃNCIO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito.

PORTO NACIONAL

1ª vara cível

Intimações aos advogados

AUTOS FISICO n º0003182-16.2014.827.2737 Chave: 968734129014
AÇÃO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
Requerente: NONATO DIAS FERNANDES
Procuradora (o): LEONARDO DE MATOS BORGES TO5656A
Requerido: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS NPL I (09.263.012/0001-83)-GLAUCO GOMES MADUREIRA SP188483
INTIMAÇÃO dos ADVOGADOS do Requidos: **HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO, OAB/SP nº 221.386**, **Dra. ELÍSIA HELENA DE MELO MARTINI, OAB/ RN 1853 -OAB/PB 1853 – A** - OAB/PE 1183 – A do Despacho Evento – "Despacho: Evento 74: Intimem-se os procuradores, via diário da justiça, para que, **no prazo de 20** dias, providenciem seus cadastros junto ao sistema E-proc, possibilitando a vinculação destes no processo. Evento 78: DEFIRO O PEDIDO. Encaminhem-se os autos a Contadoria judicial para cálculo do quantum devido. Após, vista as partes para o que entender de direito no prazo de 10 dias. No caso de inércia, aguarde-se em arquivo provisório o eventual impulso. Int. Assinado: Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto 1ª Vara Cível". Porto Nacional, Tocantins. Servidora Técnica Judiciária Elvanir Matos Gomes mat. 135165.

1ª vara criminal

Intimações aos advogados

AUTOS Nº 0005880-58.2015.827.2737
ACUSADO: PABLO CÉSAR GOMES NOGUEIRA
ADVOGADOS: KLEBES REZENDE DA CUNHA – OABDF 48.396 e RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS – OABDF 37.242
Ficam intimados os advogados constituídos, KLEBES REZENDE DA CUNHA – OABDF – 48.396 e RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS – OABDF – 37.242, A SE MANIFESTAREM ACERCA DA NECESSIDADE DO COMPARECIMENTO OU NÃO ACUSADO NA AUDIÊNCIA DESIGANDA PARA O DIA 13/12/2018, CONFORME DISPÕE NA DECISÃO (EVENTO 69), PARÁGRAFO SEXTO, TRANSCRITA A SEGUIR: "TRATA-SE DE REQUERIMENTO FORMULADO PELO DOUTO ADVOGADO CONSTITUÍDO A FIM DE QUE O INTERROGATÓRIO DO RÉU SEJA, EXCEPCIONALMENTE, REALIZADO VIA CARTA PRECATÓRIA. REQUER TAMBÉM A DESIGNAÇÃO DE NOVA DATA PARA A AUDIÊNCIA A SER REALIZADA NESTA COMARCA, JÁ QUE, CONFORME ADUZ, EM DECORRÊNCIA DE OUTRA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA DATA PRÓXIMA EM COMARCA DISTINTA, TORNA-SE INVIÁVEL SEU COMPARECIMENTO PARA O ATO PROCESSUAL MARCADO PARA O DIA 09/11/2018. AO EVENTO 72, JUNTOU COMPROVANTE DO MENCIONADO COMPROMISSO. POIS BEM, NÃO VEJO ÓBICE AO PEDIDO FORMULADO PELA DEFESA TÉCNICA. OUTROSSIM, É IMPORTANTE FRISAR QUE SE TRATA DE PEDIDO DE REDESIGNAÇÃO DE ATO PROCESSUAL FORMULADO PELA PRÓPRIA DEFESA TÉCNICA. ASSIM, INCLUA-SE EM NOVA PAUTA PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELAS PARTES. POR CONSEGUINTE, INTIME-SE O ADVOGADO CONSTITUÍDO, A FIM DE QUE MANIFESTE CONSENTIMENTO SOBRE A AUSÊNCIA DO ACUSADO NA AUDIÊNCIA A SER REDESIGNADA. AUTORIZO O CARTÓRIO A EXPEDIR CARTA PRECATÓRIA PARA INTERROGATÓRIO DO ACUSADO PSOTERIORMENTE À OITIVA DAS TESTEMUNHAS. PROVIDENCIE-SE COM URGÊNCIA NECESSÁRIA À BAIXA DA CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA PARA O TRANSLADO DO ACUSADO PARA O ATO PROCESSUAL DO PRÓXIMO DIA 09/11/2018. EM, 18/10/2018. ALLAN MARTINS FERREIRA – JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA."

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO com Prazo de 15 dias
O Doutor ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0012888-81.2018.827.2737 - Estupro de vulnerável, Crimes contra a Dignidade Sexual, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra **THIAGO ALVES DOS REIS CARVALHO**, brasileiro (a), nascido (a) aos 23/01/1991, filho de ROZANGELA ALVES DOS REIS e Sebastião Alves Carvalho, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO (A) da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 09/11/2018.

EDITAL DE CITAÇÃO com Prazo de 15 dias

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0012770-08.2018.827.2737 - Posse de Drogas para Consumo Pessoal, Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas, Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra **JEFERSON DE ASSIS FERREIRA, VULGO JOÃO BERÉ**, brasileiro (a), nascido (a) aos 01/04/1995, filho de BERENICE DE ASSIS FERREIRA e MOISÉS OLIVEIRA, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO (A) da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 09/11/2018.

TOCANTINÓPOLIS

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Meritíssimo Juíz de Direito, Helder Carvalho Lisboa da Vara Criminal, Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento obtenham que por este Juízo, processam os termos de **AÇÃO PENAL nº 0003947-41.2015.827.2740** tendo por Autor o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, e por Denunciado: **RAIMUNDO NONATO MARTINS DOS SANTOS**, com a finalidade de **CITAR** o Denunciado: **RAIMUNDO NONATO MARTINS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 13/02/1984, natural de Porto Franco/MA, filho de Maria José Martins dos Santos e de Manoel Soares dos Santos, RG 1255269, atualmente encontrando-se em local incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias ofertar Defesa Preliminar por escrito, oportunidade em que poderá alegar tudo de útil à sua defesa, juntar documentos e especificar provas, sua inércia implicará na nomeação de defensor dativo (art. 396, § 2º do CPP). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis – TO, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2018. Eu, Silvio Mota de Aguiar Júnior, Estagiário, digitei. **Helder Carvalho Lisboa - Juíz de Direito.**

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PARAISO DO TOCANTINS

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (TRINTA) dias

(Arts.257 e 259 e 334, §4°, inciso I, 335, incisos I e II e 344, ambos do NCPC)

ORIGEM: Processo: nº:**0006928-36.2016.827.2731**; Chave do Processo: 382046821716; **Natureza da Ação**:Ação de Usucapião; **Valor da Causa**: R$ 27.413,68 (Vinte e sete mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e oito centavos);**Requerente**: GERSSO APARECIDO ZUMBA; **Advogado do Requerente**: Dr(a). Ludimilla Miranda Serafim – OAB/TO nº7656 e outros; **Requerido(a)(s): MARESH KUMAR GUPTA; INDU BALA GUPTA E OITO PONTO NOVE SERVIÇOS LTDA – ME**, representado por seu sócio-gerente **KENEDY JOSÉ URZEDO QUEIROZ**; Adv. Requeridos.: N i h i l . Confinantes: **a) MARESH KUMAR GUPTA, b) OITO PONTO NOVE SERVIÇOS LTDA. – ME;** Adv. Confiantes.:Nih il. Interessados, ausentes, incertos e desconhecidos e eventuais interessados: CURADOR(A) ESPECIAL NOMEADO(A), a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, por sua Coordenadoria em Paraíso do Tocantins. **CITANDO INDU BALA GUPTA**, (e esposo se casada), indiana, americana naturalizada, casada, do lar, sem documento conhecido, atualmente, com endereço em lugar incerto e não sabido.**OBJETIVO/FINALIDADE:CITAÇÃO DA REQUERIDA – INDU BALA GUPTA**, acima qualificada, aos termos da Ação de Usucapião, bem como, para CONTESTAR / RESPONDER A AÇÃO no prazo de **QUINZE (15) DIAS**, o pedido contido na ação no prazo de QUINZE (15) DIAS, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato (NCPC, artigos 238, 241, §3°, 334, §4°); **contados da (1ª) primeira) Publicação do Edital**, (artigo 335 do NCPC) **cujo termo inicial** será a na forma prevista nos artigos 335c-c 231, IV (primeiro dia útil seguinte ao fim do prazo do edital). **ADVERTÊNCIAS**: Fica(m) o(s) RÉ(U)(S) advertido(s), que em caso de revelia, será nomeado aos mesmos, **CURADOR ESPECIAL. SEDE DO JUÍZO**: Rua 13 de Maio, nº 265, 1º andar, Centro – Ed. Fórum de Paraiso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraiso do Tocantins – TO, aos 18 (dezoito) dias do mês de Outubro (10) do ano de dois mil e dezoito (2.018). Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciaria, o digitei.

Juiz ADOLFO AMARO MENDES
Titular da 1ª Vara Cível

PALMAS
2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS Nº. 5003474-76.2010.8.27.2729 – Chave: 180635321513
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial – Valor da Causa: R$ 108.233.61
EXEQUENTE: PELLEGRINO DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA.
ADVOGADO: LUCAS LAMIM FURTADO – OAB/TO 5.022
EXECUTADOS: JOÃO APOLINÁRIO DA SILVA EPP – UNIÃO PEÇAS / JOAO APOLINÁRIO DA SILVA
FINALIDADE: Proceder a **CITAÇÃO** de **JOÃO APOLINÁRIO DA SILVA – CPF: 765.921.381-49**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para, em até 15 (quinze) dias úteis, manifestar-se e requerer as provas cabíveis (art. 135, CPC/2015).
DESPACHO: "Considerando a instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica no curso da ação, determino a suspensão do processo quanto aos atos estranhos ao incidente, até que este seja decidido (§ 3º do art. 134, CPC/15). Citar o(s) sócio(s) ou a(s) pessoa(s) jurídica(s) para manifestar(em)-se e requerer(em) as provas cabíveis, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 135, CPC/15), sob pena de serem admitidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte contrária (artigo 344, NCPC). Não localizado(s) o(s) sócio ou a(s) pessoa(s) jurídica(s), intimar a parte autora para providenciar nos autos o endereço onde possa(m) ser encontrada(s) e após, renovar o mandado... Ass.: Luis Otavio de Q. Fraz – Juiz de Direito"
SEDE DO JUIZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas – TO, CEP: 77.021-654, telefone: (063) 3218-4511.

Palmas – TO, 07/11/2018

SEÇÃO ADMINISTRATIVA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Portarias

Portaria Nº 2276/2018-CGJUS/1JACGJUS, de 28 de outubro de 2018

Instaura sindicância investigativa e delega poderes à Juíza Auxiliar da Corregedoria para conduzi-la.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições leais e regimentais,
CONSIDERANDO a rotina de atendimentos aos delegatários de serventias extrajudiciais ocorridos na sede desta Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, conforme agendamentos efetuados pela secretaria do Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça a pedido daqueles, em que se relataram supostas irregularidades atinentes aos serviços extrajudiciais, cujo dever de apuração recai sobre esta CGJUS/TO;

CONSIDERANDO a possibilidade de delegação da condução do procedimento preliminar apuratório (sindicância) aos Juízes Auxiliares da Corregedoria, na forma do art. 7º, VIII, 3, DO RICGJUS/TO, bem como da colheita de provas e realização dos atos atinentes à instrução – art. 5º, V, do RICCGJUS/TO,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a abertura de sindicância investigativa no âmbito desta CGJUS?TO, visando à apuração de eventuais irregularidades atinentes aos serviços extrajudiciais.
Parágrafo único – A sindicância mencionada no artigo 1º desta Portaria deverá tramitar em nível de acesso sigiloso.
Art. 2º - Delegar à Juíza Auxiliar da CGJUS/TO, Dra. Rosa Maria Gazire Rossi, poderes para conduzir a sindicância a partir da presente data, podendo realizar todos os atos necessários para esclarecer os fatos relacionados às supostas irregularidades, com auxílio do Assessor Jurídico Spencer Vampré, lotado nesta CGJUS/TO.
Art. 3º - Fixar prazo de 45 dias para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto
Corregedor-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3858/2018, de 12 de novembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/28397 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Andreia Naves Pereira Moraes, Matrícula 990503**, o valor de R$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 253,22, por seu deslocamento de Cristalandia-TO para Nova Rosalandia-TO, no período de 10/11/2018 a 10/11/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0001368-51.2018.827.2729, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3859/2018, de 12 de novembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/28392 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Flavia Lima da Silva, Matrícula 990583**, o valor de R$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Araguaina-TO, no período de 16/11/2018 a 17/11/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo SEI 18.0.000021530-5, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3860/2018, de 12 de novembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/28398 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Vanessa dos Santos, Matrícula 990147**, o valor de R$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 253,22, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Barrolandia-TO, no período de 16/11/2018 a 16/11/2018, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0002300-48.2018.827.2726, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3861/2018, de 12 de novembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/28399 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Laura Pantoja de Oliveira Carvalho, Matrícula 356025**, o valor de R$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 253,22, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Barrolandia-TO, no período de 16/11/2018 a 16/11/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0002300-48.2018.827.2726, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3862/2018, de 12 de novembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/28386 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Rosimara Cunha Nolêto, Matrícula 990523**, o valor de R$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 253,22, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Rio dos Bois-TO, no período de 16/11/2018 a 16/11/2018, com a finalidade de realizar avaliação Pedagógica no âmbito do processo 0001933-24.2018.827.2726, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3863/2018, de 12 de novembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/28265 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Ana Paula Santana Casoti, Matrícula 990614**, o valor de R$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Araguaina-TO, no período de 15/11/2018 a 16/11/2018, com a finalidade de realizar o atendimento para Avaliação Psicológica no âmbito do Projeto PAS Nº do processo: SEI: 18.0.000021530-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3864/2018, de 12 de novembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/28387 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Ana Caroline Nunes Guida, Matrícula 355693**, o valor de R$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 253,22, por seu deslocamento de Paraiso do Tocantins-TO para Divinopolis do Tocantins-TO, no período de 17/11/2018 a 17/11/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0005099-49.2018.827.2731, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3865/2018, de 12 de novembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/28396 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Tatiane da Paixao Silva dos Santos, Matrícula 353740**, o valor de R$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Zona Rural-TO, no período de 10/11/2018 a 10/11/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0001368-51.2018.827.2729, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3866/2018, de 12 de novembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/28468 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Juarez Lopes Marinho, Arquiteto, Matrícula 353163**, o valor de R$ 539,75, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 281,36, descontado o valor de R$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Taguatinga-TO, no período de 12/11/2018 a 14/11/2018, com a finalidade de realizar vistoria técnica.

Art. 2º Conceder ao servidor **Edward Afonso Kneipp, Analista de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas, Matrícula 352793**, o valor de R$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 253,22, descontado o valor de R$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Taguatinga-TO, no período de 12/11/2018 a 14/11/2018, com a finalidade de realizar vistoria técnica.

Art. 3º Conceder ao servidor **Mario Sergio Loureiro Soares, Engenheiro, Matrícula 352204**, o valor de R$ 539,75, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 281,36, descontado o valor de R$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Taguatinga-TO, no período de 12/11/2018 a 14/11/2018, com a finalidade de realizar vistoria técnica.

Art. 4º Conceder ao servidor **Claudinei Crepaldi, Engenheiro, Matrícula 353574**, o valor de R$ 539,75, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 281,36, descontado o valor de R$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Taguatinga-TO, no período de 12/11/2018 a 14/11/2018, com a finalidade de realizar vistoria técnica.

Art. 5º Conceder ao servidor **Lindomar Jose da Cunha, Chefe de Serviço, Matrícula 352230**, o valor de R$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 253,22, descontado o valor de R$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Taguatinga-TO, no período de 12/11/2018 a 14/11/2018, com a finalidade de realizar vistoria técnica.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3867/2018, de 12 de novembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/28192 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Inez Teixeira Matos, Analista Técnico Administrativo, Matrícula 353386**, o valor de R$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 253,22, descontado o valor de R$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 12/11/2018 a 14/11/2018, com a finalidade de participação no curso Autoconhecimento e Eneagrama, conforme Edital nº 061/2018, SEI 18.0.000020744-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3868/2018, de 12 de novembro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/28010 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Geiza Tavares Pereira, Matrícula 356920**, o valor de R$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Zona Rural-TO, no período de 16/11/2018 a 16/11/2018, com a finalidade de realizar avaliação pedagógica no âmbito do processo 0002810-21.2018.827.2707,0002798-07.2018.827.2707 conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

CENTRAL DE COMPRAS

Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO: 18.0.000029445-0
DISPENSA DE LICITAÇÃO
NOTA DE EMPENHO: 2018NE04252
CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CONTRATADA: Ildete Cândido dos Anjos
CNPJ: 02.655.355/0001-44.
OBJETO: Empenho referente à contratação de serviços de hospedagem, a serem utilizados pelos agentes públicos que participação de sessão do Tribunal do Júri na Comarca de Taguatinga.
VALOR TOTAL: R$ 810,00 (Oitocentos e dez reais).
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.
Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4204
Natureza de Despesa: 33.90.39 - **Subitem:** 80
Fonte de Recursos: 240
DATA DA EMISSÃO: 07 de novembro de 2018.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA Nº 2368/2018, de 09 de novembro de 2018
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,
CONSIDERANDO o disposto no artigo n° 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo n° 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;
CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias do servidor **MARCO AURÉLIO GIRALDE**, matrícula nº 352395, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 09/11 a 08/12/2018, **a partir de 09/11/2018 até 08/12/2018**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 04/11 a 03/12/2019, em razão de interesse da administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 95/2018, de 09 de novembro de 2018
A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2018/28488;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **SEBASTIAO RODRIGUES TAVARES**, matrícula nº 169043, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **IARA SILVIA ROIESKI**, matrícula nº 352620, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PALMAS no período de 30/10/2018 a 01/11/2018, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.
Publique-se. Cumpra-se.

FLAVIA AFINI BOVO
DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA Nº 2371/2018, de 12 de novembro de 2018
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,
CONSIDERANDO o disposto no artigo n° 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo n° 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;
CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias do servidor **CELZO FILHO DE LIMA ALVES**, matrícula nº 353059, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, marcadas para o período de 05 a 19/11/2018, **a partir de 05/11/2018 até 19/11/2018**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 20/11 a 04/12/2018, em razão de interesse da administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2018
PROCESSO 18.0.000000865-2
CONTRATO Nº 177/2018
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Transat Telecomunicações Via Satélite - EIRELI.
OBJETO: Contratação de serviços contínuos de locação de Segmento Espacial com 4 mhz em satélite com operação em Banda "C", com cobertura em todo o território nacional para transmissão de áudio e vídeo digitais com frequência fixa pré-definida, disponível nos horários da 8h às 19h, para divulgar e transmitir as diversas atividades desenvolvidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins por meio da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.
VALOR: O valor mensal do presente Instrumento fica ajustado em R$ 28.538,33 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor global de R$ 342.459,96 (trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses em períodos de 12 (doze) meses, desde que sua proposta esteja mais vantajosa para o CONTRATANTE em relação à pesquisa de preços de mercado, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do prazo de garantia.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.128.1145.4180
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: 0240
DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 18.0.000015336-9
CONTRATO Nº 180/2018
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Sociedade Profissional, Barroso Fontelles, Barcellos, Mendonça & Associados - Escritório de Advocacia.
OBJETO: Contratação de serviços advocatícios para o patrocínio de causa judicial, de acordo com especificações estabelecidas no Projeto Básico, mediante contratação direta regida pelo art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso V, ambos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.
VALOR: O valor global do presente Instrumento fica ajustado em R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato.
VIGÊNCIA: Adstrita aos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, contados a partir da data de sua assinatura, ou até o trânsito em julgado da demanda judicial.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4204
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: 0240
DATA DA ASSINATURA: 9 de novembro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 18.0.000029446-9
CONTRATO Nº 184/2018
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Doraci Souza Da Silva – ME
OBJETO: Contratação de empresa para ministrar o curso Teoria e Prática na Elaboração de Projetos de Pesquisa – Turma II, para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense.
VALOR: O valor para ministrar o curso é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), incluídos o valor dos honorários e impostos que correspondem a CONTRATADA. Não haverá despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslado em Palmas, pois a instrutora reside em Palmas.
VIGÊNCIA: Este Instrumento terá inicio a partir da data de sua assinatura e vigência até 13 de janeiro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.128. 1145. 4180
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: 0240
DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2018.

Extratos de convênios

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO 40/2018
PROCESSO 17.0.000027878-5
CONVENENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONCEDENTE: Município de Araguacema.
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a cessão de servidores efetivos municipais, pelo CONCEDENTE ao CONVENENTE, sob a supervisão do Juiz(a) Diretor(a) do Foro, para desempenhar funções no âmbito da Comarca de Araguacema.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação.
DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2018.

ESMAT

Editais

EDITAL nº 091, de 2018 – SEI Nº 18.0.000030030-2

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **Veritas NetBackup 8.1 Administration**, a se realizar no período de **19 a 23 de novembro de 2018**, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS
Curso: Veritas NetBackup 8.1 Administration
Objetivo: Capacitar os servidores técnicos responsáveis pela infraestrutura de TI do TJTO, apresentando-lhes os princípios gerais, como configuração e gerenciamento do NetBackup, incluindo como utilizar melhor as ferramentas e interfaces do NetBackup, monitorar efetivamente operações de backup e garantir que os objetivos de recuperação de dados sejam atendidos.
Período de inscrições: As inscrições ocorrerão nos dias 12 e 13 de novembro de 2018.
Inscrições: Serão realizadas por indicação, no Processo SEI específico, e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.
Público-Alvo: Servidores do Poder Judiciário Tocantinense.
Carga Horária: 40 horas.
Modalidade: Presencial.
Local: Sala de Aula da Esmat, em Palmas-TO.
Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno: O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos instrutores.

2. VAGAS

2.1 Quantidade de Vagas: 12 vagas;
2.2 Distribuição das Vagas:

Servidores do Poder Judiciário Tocantinense.	12 vagas

3. PRÉ-REQUISITOS
3.1 Ser servidor do Poder Judiciário Tocantinense com atuação em atividades ligadas à Diretoria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça.

4 FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM
4.1 Os alunos indicados, inscritos e matriculados deverão participar das atividades presenciais, a serem desenvolvidas no período de 19 a 23 de novembro, das 8h20 às 11h40 e das 14h às 17h20;
4.2 As frequências serão registradas eletronicamente no início e no final do período da atividade, mediante leitura do código do aluno, no formato de barras;
4.3 A avaliação dos alunos será realizada por meio de acesso ao *link* desta, de acordo com o documento que será enviado no treinamento com o passo a passo para entrar no sistema SABA e ter acesso a ela;
4.4 O aluno indicado e matriculado que não comparecer às atividades do curso estará sujeito às normas contidas na Portaria nº 311, de 2012, publicada no DJ nº 2.879, de 23 de maio de 2012.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Introducing NetBackup
Data protection and the NetBackup environment
NetBackup concepts
Using the NetBackup Administration Console
NetBackup appliance overview
Using NetBackup OpsCenter

Configuring NetBackup Storage
NetBackup storage device concepts
Configuring and managing a basic disk storage unit
Configuring storage unit groups

Configuring Policies
Introduction to backup policies
Creating and configuring policy attributes
Creating a policy schedule
Adding client to a policy
Creating backup selections
Managing existing policies

Performing File System Backups
Using and customizing the NetBackup Activity Monitor
Performing manual backup operations
Performing user-directed backups
Backup job-related tipsPage 2 of 2

Performing File System Restores
Introduction to restores
Performing restore operations using the BAR interface Performing restore operations using OpsCenter Operational Restore
Restore job-related tips

Configuring Disk Pools
Understanding disk pools and AdvancedDisk
Configuring AdvancedDisk
Managing AdvancedDisk storage

Configuring Media Server Deduplication

Introduction to NetBackup deduplication
Configuring NetBackup media server deduplication
Configuring client-side deduplication
Managing NetBackup deduplication

Configuring Tape Storage
Understanding Media Manager storage units
Configuring tape devices
Verifying tape storage
NetBackup media concepts
Configuring media

Managing Tape Storage
Managing robots and tape drives
Monitoring media and media states
Managing tapes
Media- and device- related tips

Performing Virtual Machines Backups
Introduction to virtual machine backups
Configuring VMware backups
Performing and Monitoring VM Backups

Performing Virtual Machines Restores
Managing virtual machine restores
Managing VMware restores
Using VMware Instant Recovery

Duplicating Backups Using Storage Lifecycle Policies
Backup duplication concepts
Storage lifecycle policy concepts
Using storage lifecycle policies
Additional Storage Lifecycle Policy features and benefits

Managing and Protecting the NetBackup Catalog
Introduction to NetBackup catalogs
Managing images
Configuring a catalog backup policy
Disaster recovery strategies
Optimizing File System Backups
File system backup challenges
Optimizing file system backups
Optimizing file system backups with NetBackup Accelerator
Using multiple data streams
Optimizing tape drive performance using multiplexing
Handling busy files on UNIX and Windows file systems

Collecting Logs and Diagnostic Information
Performing basic NetBackup troubleshooting
Identifying NetBackup processes, services, and daemons
NetBackup logging overview
Using the support utilities
Using NetBackup support resources

6. CRONOGRAMA

Data	Horário/Período	Conteúdo Programático e/ou Atividades
19/11/2018	Das 8h20 às 11h40 e das 14h às 17h20.	**Introducing NetBackup** Data protection and the NetBackup environment NetBackup concepts

		Using the NetBackup Administration Console NetBackup appliance overview Using NetBackup OpsCenter **Configuring NetBackup Storage** NetBackup storage device concepts Configuring and managing a basic disk storage unit Configuring storage unit groups **Configuring Policies** Introduction to backup policies Creating and configuring policy attributes Creating a policy schedule Adding client to a policy Creating backup selections Managing existing policies **Performing File System Backups** Using and customizing the NetBackup Activity Monitor Performing manual backup operations Performing user-directed backups Backup job-related tipsPage 2 of 2
20/11/2018	das 8h20 às 11h40 e das 14h às 17h20.	**Performing File System Restores** Introduction to restores Performing restore operations using the BAR interface Performing restore operations using OpsCenter Operational Restore Restore job-related tips **Configuring Disk Pools** Understanding disk pools and AdvancedDisk Configuring AdvancedDisk Managing AdvancedDisk storage **Configuring Media Server Deduplication** Introduction to NetBackup deduplication Configuring NetBackup media server deduplication Configuring client-side deduplication Managing NetBackup deduplication
21/11/2018	das 8h20 às 11h40 e das 14h às 17h20.	**Configuring Tape Storage** Understanding Media Manager storage units Configuring tape devices Verifying tape storage NetBackup media concepts Configuring media **Managing Tape Storage** Managing robots and tape drives Monitoring media and media states Managing tapes Media- and device- related tips **Performing Virtual Machines Backups** Introduction to virtual machine backups Configuring VMware backups Performing and Monitoring VM Backups
22/11/2018	das 8h20 às 11h40 e das 14h às 17h20.	**Performing Virtual Machines Restores** Managing virtual machine restores Managing VMware restores Using VMware Instant Recovery

		Duplicating Backups Using Storage Lifecycle Policies Backup duplication concepts Storage lifecycle policy concepts Using storage lifecycle policies Additional Storage Lifecycle Policy features and benefits **Managing and Protecting the NetBackup Catalog** Introduction to NetBackup catalogs Managing images Configuring a catalog backup policy Disaster recovery strategies
23/11/2018	das 8h20 às 11h40 e das 14h às 17h20.	**Optimizing File System Backups** File system backup challenges Optimizing file system backups Optimizing file system backups with NetBackup Accelerator Using multiple data streams Optimizing tape drive performance using multiplexing Handling busy files on UNIX and Windows file systems **Collecting Logs and Diagnostic Information** Performing basic NetBackup troubleshooting Identifying NetBackup processes, services, and daemons NetBackup logging overview Using the support utilities Using NetBackup support resources
Carga Horária Total	40 horas-aula	

Professor	
Nome	Marlon Martini
Síntese do Currículo	Graduado em Relação Internacionais e Negociação Internacional; técnico de informática. Certificados Cursos: NetBackup 5330 Appliance SE Boot Camp - 03-SEP-2015 / CATMAN 4.0 - 06-NOV-2017 / Bootcamp: Veritas High Availability Fundamentals with Storage Foundation 6.x and Cluster Server 6.x for UNIX - 05-SEP-2016 Certificações: VSE Veritas eDiscovery Platform powered by Clearwell ; VSE Veritas Backup Exec 2010 ; VSE Veritas Backup Exec 2014; VSE Veritas Backup Exec 16; VSE Veritas Cluster Server 6.2 - Business Continuity/HA/DR; VSE Data Visibility with Veritas Information Map ; VSE Veritas Enterprise Vault 11; VSE Veritas Enterprise Vault.cloud; VSE Veritas NetBackup 7; VSE Veritas NetBackup 7.5; VSE Veritas NetBackup 5340 Appliance; VSE Veritas NetBackup 8.1; VSE+ Veritas NetBackup 7.6 ; VSE+ Veritas NetBackup 7.7 ; VSE+ Veritas NetBackup 5230 Appliance; NetBackup Catalog Manipulation (CatMan) 4.0.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria n° 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018;
7.2 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail saesmat@tjto.jus.br;
7.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;
7.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 9 de novembro de 2018.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 092, de 2018 – SEI Nº 18.0.000

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **Veritas NetBackup Appliances 3.1: Configuration and Management**, a se realizar no período de **26 a 28 de novembro de 2018**, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS
Curso: Veritas NetBackup Appliances 3.1: Configuration and Management
Objetivo: Capacitar os servidores técnicos responsáveis pela infraestrutura de TI do TJTO, apresentando-lhes os princípios gerais, como configuração e gerenciamento do NetBackup, incluindo como utilizar melhor as ferramentas e interfaces do NetBackup, monitorar efetivamente operações de backup e garantir que os objetivos de recuperação de dados sejam atendidos, aperfeiçoando seus conhecimento para a administração da ferramenta.
Período de inscrições: As inscrições ocorrerão nos dias 12 e 13 de novembro de 2018.
Inscrições: Serão realizadas por indicação, no Processo SEI específico, e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.
Público-Alvo: Servidores do Poder Judiciário Tocantinense.
Carga Horária: 24 horas.
Modalidade: Presencial.
Local: Sala de Aula da Esmat, em Palmas-TO.
Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno: O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos instrutores.

2. VAGAS

2.1 Quantidade de Vagas: 12 vagas;
2.2 Distribuição das Vagas:

Servidores do Poder Judiciário Tocantinense.	12 vagas

3. PRÉ-REQUISITOS
3.1 Ser servidor do Poder Judiciário Tocantinense com atuação em atividades ligadas à Diretoria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça.

4 FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM
4.1 Os alunos indicados, inscritos e matriculados deverão participar das atividades presenciais, a serem desenvolvidas no período de 26 a 28 de novembro, das 8h20 às 11h40 e das 14h às 17h20;
4.2 As frequências serão registradas eletronicamente no início e no final do período da atividade, mediante leitura do código do aluno, no formato de barras;
4.3 A avaliação dos alunos será realizada por meio de acesso ao link desta, de acordo com o documento que será enviado no treinamento com o passo a passo para entrar no sistema SABA e ter acesso a ela;
4.4 O aluno indicado e matriculado que não comparecer às atividades do curso estará sujeito às normas contidas na Portaria n° 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018;

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Introduction and Overview
NetBackup Appliance models and their major features
NetBackup Appliance software releases and interfaces
Hardware components and configuration options of the appliance compute units and storage shelves

Appliance Configuration
Pre-configuration checklist and configuration tasks using Veritas Remote Management
Using the Appliance Web Console for initial appliance configuration
Local configuration tasks using the Appliance Web Console and the NetBackup Appliance Shell Menu (CLISH)
Remote configuration tasks using the Veritas Remote Management (VRM) console
Validate the appliance configuration

Appliance Operations
Appliance functionality differences and common NetBackup appliance features
Run reports from the NetBackup and Appliance interfaces, showing backup activity on the appliance

Configure Universal and Oracle Copilot shares on an appliance

Appliance Troubleshooting and Tools
Online resources for troubleshooting the appliance
Troubleshooting using the indicators, lights and LEDs
Locate and resolve common hardware faults

Monitoring Appliance Health
Monitor appliance health using the OpsCenter interface
Monitor appliance health using the Appliance Web Console and the NetBackup Appliance Shell Menu (CLISH)
Monitor and remotely manage the appliance using the Veritas Remote Management console

Updating Appliance Software
Overview for the upgrade process to 3.1
Upgrade the software version of a NetBackup appliance
Architecture and functionality of the Appliance Management Console
Configure Appliance Management Servers and Appliance Management Agents
Manage the Repository and install EEB's and upgrades
Page 2 of 2

Maintenance Tasks
Managing AutoSupport alerts
Set a Login Banner on a NetBackup appliance
Configure a NetBackup CLI User
Configure LDAP and Active Directory Authentication
Add or remove a storage shelf to the appliance
Configure and monitor appliance security
Describe how to configure SAN Client and Fibre channel replication

Reconfiguring an Appliance
Provide an overview of resetting an appliance
Identify the process for reimaging the appliance
Describe how to migrate to a new appliance
Describe how to decommission an appliance

CloudCatalyst 5240
Describe the new NetBackup CloudCatalyst Appliance
Configure a CloudCatalyst Appliance
Monitor and troubleshoot a CloudCatalyst appliance

Virtual Appliances
Basic features and use cases for the NetBackup Virtual Appliances
Differences between NetBackup Virtual Appliances and NetBackup physical appliances
Deployment and configuration of a NetBackup Virtual Appliance. Steps for deploying a NetBackup Virtual Appliance
NetBackup Virtual Appliance configuration process
Identify additional configuration tasks

6. CRONOGRAMA

Data	Horário/Período	Conteúdo Programático e/ou Atividades
26/11/2018	Das 8h20 às 11h40 e das 14h às 17h20.	**Introduction and Overview** NetBackup Appliance models and their major features NetBackup Appliance software releases and interfaces Hardware components and configuration options of the appliance compute units and storage shelves **Appliance Configuration** Pre-configuration checklist and configuration tasks using Veritas Remote Management Using the Appliance Web Console for initial appliance configuration Local configuration tasks using the Appliance Web Console and the NetBackup

		Appliance Shell Menu (CLISH) Remote configuration tasks using the Veritas Remote Management (VRM) console Validate the appliance configuration **Appliance Operations** Appliance functionality differences and common NetBackup appliance features Run reports from the NetBackup and Appliance interfaces, showing backup activity on the appliance Configure Universal and Oracle Copilot shares on an appliance
27/11/2018	das 8h20 às 11h40 e das 14h às 17h20.	**Appliance Troubleshooting and Tools** Online resources for troubleshooting the appliance Troubleshooting using the indicators, lights and LEDs Locate and resolve common hardware faults **Monitoring Appliance Health** Monitor appliance health using the OpsCenter interface Monitor appliance health using the Appliance Web Console and the NetBackup Appliance Shell Menu (CLISH) Monitor and remotely manage the appliance using the Veritas Remote Management console **Updating Appliance Software** Overview for the upgrade process to 3.1 Upgrade the software version of a NetBackup appliance Architecture and functionality of the Appliance Management Console Configure Appliance Management Servers and Appliance Management Agents Manage the Repository and install EEB's and upgrades Page 2 of 2
28/11/2018	das 8h20 às 11h40 e das 14h às 17h20.	**Maintenance Tasks** Managing AutoSupport alerts Set a Login Banner on a NetBackup appliance Configure a NetBackup CLI User Configure LDAP and Active Directory Authentication Add or remove a storage shelf to the appliance Configure and monitor appliance security Describe how to configure SAN Client and Fibre channel replication **Reconfiguring an Appliance** Provide an overview of resetting an appliance Identify the process for reimaging the appliance Describe how to migrate to a new appliance Describe how to decommission an appliance **CloudCatalyst 5240** Describe the new NetBackup CloudCatalyst Appliance Configure a CloudCatalyst Appliance Monitor and troubleshoot a CloudCatalyst appliance **Virtual Appliances** Basic features and use cases for the NetBackup Virtual Appliances Differences between NetBackup Virtual Appliances and NetBackup physical appliances Deployment and configuration of a NetBackup Virtual Appliance Steps for deploying a NetBackup Virtual Appliance NetBackup Virtual Appliance configuration process Identify additional configuration tasks
Carga Horária Total	24 horas-aula	

Professor	
Nome	Marlon Martini
Síntese do Currículo	Graduado em Relação Internacionais e Negociação Internacional; técnico de informática. Certificados Cursos: NetBackup 5330 Appliance SE Boot Camp - 03-SEP-2015 / CATMAN 4.0 - 06-NOV-2017 / Bootcamp: Veritas High Availability Fundamentals with Storage Foundation 6.x and Cluster Server 6.x for UNIX - 05-SEP-2016 Certificações: VSE Veritas eDiscovery Platform powered by Clearwell ; VSE Veritas Backup Exec 2010 ; VSE Veritas Backup Exec 2014; VSE Veritas Backup Exec 16; VSE Veritas Cluster Server 6.2 - Business Continuity/HA/DR; VSE Data Visibility with Veritas Information Map ; VSE Veritas Enterprise Vault 11; VSE Veritas Enterprise Vault.cloud; VSE Veritas NetBackup 7; VSE Veritas NetBackup 7.5; VSE Veritas NetBackup 5340 Appliance; VSE Veritas NetBackup 8.1; VSE+ Veritas NetBackup 7.6 ; VSE+ Veritas NetBackup 7.7 ; VSE+ Veritas NetBackup 5230 Appliance; NetBackup Catalog Manipulation (CatMan) 4.0.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria n° 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018;

7.2 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail saesmat@tjto.jus.br;

7.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

7.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 9 de novembro de 2018.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DANILO GUIMARÃES DE SOUZA IZIDORO

VICE-PRESIDENTE
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA
Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI

TRIBUNAL PLENO
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (**Relatora**)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Vogal)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON /Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)
Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Membro)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Membro)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Membro)
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Membro)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

OUVIDORIA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1ª DIRETORA ADJUNTA**: Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**
2º DIRETOR ADJUNTO**: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**
3º DIRETOR ADJUNTO**: Juiz WELLINGTON MAGALHÃES**
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETORA FINANCEIRO
MARISTELA ALVES REZENDE
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA
Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça
Praça dos Girassóis s/nº.
Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br